



Relatório de Governo Societário

2018

Águas da
Região de
Aveiro, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 30 de agosto de 2019

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	3
III.	Estrutura de capital	9
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	10
V.	Órgãos Sociais e Comissões	11
A.	Modelo de Governo	11
B.	Assembleia Geral	11
C.	Administração e Supervisão	12
D.	Fiscalização	22
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	25
F.	Conselho Consultivo	26
G.	Auditor Externo	26
VI.	Organização Interna	28
A.	Estatutos e Comunicações	28
B.	Controlo interno e gestão de riscos	29
C.	Regulamentos e Códigos	33
D.	Deveres especiais de informação	37
E.	Sítio da Internet	38
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	39
VII.	Remunerações	40
A.	Competência para a Determinação	40
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	41
C.	Estrutura das Remunerações	41
D.	Divulgação das Remunerações	42
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	43
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	45
X.	Avaliação do Governo Societário	56
XI.	ANEXOS DO RGS	64

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente relatório foi preparado tendo em respeito a legislação em vigor, nomeadamente as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Na elaboração do relatório privilegiou-se a utilização de informação clara, concisa e suficiente, e evitando-se, sempre que possível, a remissão para outros documentos.

De referir ainda, que face ao ano de 2017, não se verificaram em 2018 alterações significativas em matérias de Boas Práticas de Governo Societário adotadas.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do RJSPE).*

A AdRA segue as melhores práticas de governação do setor, garantindo uma empresa sustentável e eficaz, num enquadramento que visa prestar um serviço público de interesse económico geral, como é o serviço de abastecimento de água e de saneamento.

Missão da AdRA

Prestar o serviço de abastecimento de água e saneamento de forma sustentável, visando a satisfação dos clientes, e das partes interessadas, com qualidade, segurança e continuidade, contribuindo para a requalificação ambiental da Região.

Visão da AdRA

Consolidação como a empresa de referência no setor, de reconhecida eficiência e garantida fiabilidade do serviço prestado, a preços socialmente aceites.

Objetivo da AdRA

Garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, no sentido de proteção da saúde pública, bem-estar das populações, proteção do ambiente e sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território.

A AdRA tem como Valores Centrais:

- Espírito de Servir
- Excelência
- Integridade
- Responsabilidade
- Rigor

2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:*

Decorrente da Política de Gestão definida na AdRA foram estabelecidos os seguintes princípios de orientação estratégica:

Serviço

- Satisfação dos/das clientes, através de um elevado nível de exigência e qualidade de serviço, potenciadas por uma busca permanente de eficácia e eficiência.
- Produção e fornecimento de um produto seguro, garantindo uma gestão e vigilância do sistema de abastecimento de água proactiva, sistemática e eficaz, baseada numa abordagem preventiva do risco.
- Comunicação externa no segmento da cadeia alimentar incluindo fornecedores, clientes e/ou consumidores/as e entidades estatutárias e regulamentares.

Social

- Desenvolvimento de uma cultura de rigor, exigente e inovadora, assente no desenvolvimento e valorização das competências dos colaboradores/as.
- Motivação e alinhamento dos colaboradores/as, promovendo um clima social que contribua para a sua valorização pessoal e profissional.
- Proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis, prevenindo lesões e implementando ações para a avaliação e minimização dos perigos e redução do risco para a segurança e saúde dos colaboradores/as.
- Promoção da consulta aos/às colaboradores/as e/ou seus representantes por forma a potenciar o seu envolvimento e participação.
- Contribuir ativamente para a implementação das melhores práticas de promoção da igualdade na sociedade, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada dos homens e das mulheres nas atividades profissionais bem como na vida familiar.
- Pautar por uma igualdade de género assente em pilares como: o princípio de igualdade de tratamento e de oportunidades através da inclusão na estratégia e na gestão da empresa; uma avaliação neutra, inclusiva e não discriminatória em processos de recrutamento e seleção e gestão de carreiras; a implementação de práticas de recursos humanos consistentes, tendo como propósito a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional bem como na proteção da maternidade e da paternidade.

Segurança da informação

- Avaliação dos riscos suscetíveis de afetar a continuidade da atividade da empresa, bem como, a sua imagem e reputação.
- Assegurar uma eficaz e adequada proteção da informação através de meios e tecnologias adequados à garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, necessária ao funcionamento da empresa.
- Garantia da proteção dos dados pessoais, com respeito pelos princípios da licitude, lealdade, proporcionalidade e transparência, de acordo com os direitos, liberdades e garantias das pessoas.

Ambiente e energia

- Avaliação dos aspetos e impactes ambientais das atividades, levando em conta o ciclo de vida, com o objetivo da proteção do ambiente, adotando práticas que potenciem a prevenção da poluição, numa perspetiva de melhoria do desempenho ambiental.
- Conceção, aquisição e utilização de tecnologias limpas, produtos e serviços energeticamente eficientes, sempre que economicamente viável, como forma de maximização da eficiência no uso e consumo de energia, na prevenção da poluição, contribuindo para a proteção do ambiente.

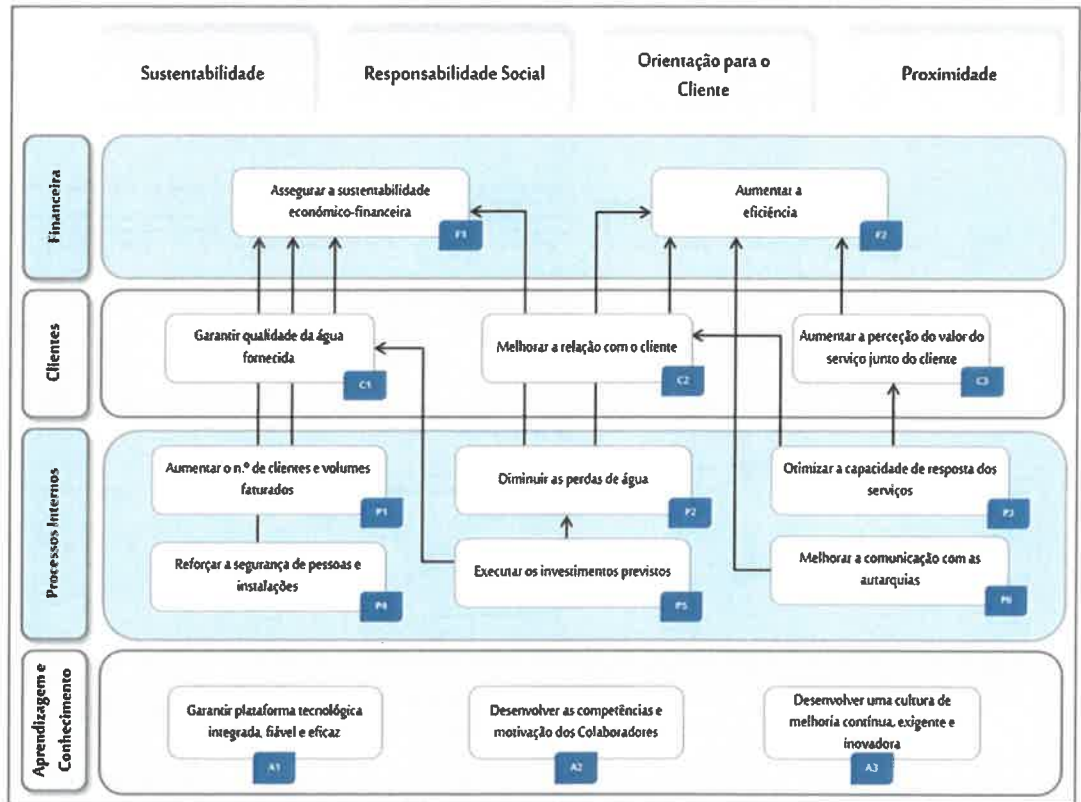
Ativos

- Avaliação do risco dos ativos operacionais para a continuidade do serviço, qualidade e segurança do produto, por forma a otimizar a sua utilização e ciclo de vida.
- Investimento em ações e meios nas fases de conceção, aquisição, utilização, manutenção, reabilitação ou abate, com base no plano estratégico de gestão de ativos, acrescentando valor ao ativo para a organização.

No contexto da implementação da sua Missão e Visão, a AdRA compromete-se com uma postura de Ética e Sustentabilidade Empresarial, certa das suas responsabilidades na

contribuição para a saúde pública e uma melhor qualidade de vida da sociedade em que está inserida, na senda do reconhecimento como a referência na Gestão do Abastecimento de Água para Consumo Humano e do Saneamento das Águas Residuais.

O posicionamento estratégico da empresa, conforme se depreende do mapa da estratégia, continua a desenvolver-se em torno dos quatro grandes pilares: sustentabilidade, responsabilidade social, orientação para o cliente e proximidade.



Mapa da estratégia

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Para o mandato 2017/2019 foram fixados pelos acionistas os objetivos e indicadores de gestão para avaliação da atividade empresarial.

Objetivos	Indicador	Formula de cálculo	Meta	Observações	Modo de avaliação	Ponderação em % (1)	Unidade
Eficiência de Gestão	PRC = [(GV+FSE+GP)/VN] Δ PRC = 1 - [PRC (ano n) / PRC 2015]		Promover a eficiência da gestão na empresa, tendo em atenção o PRC, comparativamente ao ano de referência de 2015	PRC = Plano de Redução de Custos GV = Gasto das Vendas, numa base comparável, não incluindo os gastos de construção em ativos concessionados (IFRIC 12) FSE = Fornecimentos e Serviços Externos, numa base comparável GP = Gastos com Pessoal, numa base comparável, corrigidos nos termos da alínea a) do nº 4 do artº 124 do DL 25/2017 de 3 de março; VN = Volume de Negócios, numa base comparável, conforme calculado na "Demonstração dos Resultados do Período", deduzido dos Rendimentos de construção em ativos concessionados (IFRIC 12), bem como do Défice/Superavit tarifário de recuperação de custos, acrescido das contribuições do Fundo Ambiental (Decreto-lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto) Notas: a) Indicador avaliado anualmente (Ano N); b) Os valores devem ser atualizados ao ano de avaliação; c) As eventuais correções para a base comparável, como atividade, devem ser explicitadas e aprovadas pelo acionista; d) Resultado expresso em %, arredondado a 1 casa decimal. Nota adicional: na avaliação feita numa base de atividade comparável, deverão ser expurgados os efeitos decorrentes do alargamento da base de ativos, decidida pelo Estado ou determinada pelo contrato de concessão, sem repercussão tarifária no próprio ano.	Δ PRC< 0% Não Atingido	12,5%	%
					0% ≤ Δ PRC < 3% Atingido		
Limite ao endividamento	Endividamento = Stock Dívida (Ano N)		Redução do stock da dívida	Ao valor do stock da dívida exclui-se o endividamento decorrente de eventuais transações extraordinárias autorizadas pela tutela, nos termos da lei. Entende-se por stock da dívida o valor global do endividamento bruto financeiro, correspondente ao somatório das dívidas à banca, incluindo BEI e leasings, acrescidos das dívidas intra-grupo (suprimentos, apoios de tesouraria e empréstimos entre empresas), contraiídos junto da ADP SGPS e de outras empresas do grupo (mesmo que não se encontrem registados em empréstimos). Notas: a) Indicador avaliado anualmente (Ano N); b) Resultado arredondado a 1 casa decimal.	Endividamento 2017 > 74,5 ME Não Atingido 72,3 ME < Endividamento 2017 ≤ 74,5 ME Atingido Endividamento 2017 ≤ 72,3 ME Superado ----- Endividamento 2018 > 76,7 ME Não Atingido 74,5 ME < Endividamento 2018 ≤ 76,7 ME Atingido Endividamento 2018 ≤ 74,5 ME Superado ----- Endividamento 2019 > 79,0 ME Não Atingido 76,7 ME < Endividamento 2019 ≤ 79,0 ME Atingido Endividamento 2019 ≤ 76,7 ME Superado	12,5%	€
Financieiros	Redução de Perdas	RP = [1-(Volume Faturado / Volume Tratado)] (Ano N) / [1-(Volume Faturado / Volume Tratado)] (Ano N-1)	Redução dos níveis de perdas da empresa	RP = Redução de Perdas Notas: a) Indicador avaliado anualmente (Ano N); b) Volume tratado corresponde ao volume de água que entra no sistema, quer por aquisição a empresas externas, quer por captação em origens próprias; c) Resultado expresso em %, arredondado a 1 casa decimal.	RP > 100% Não Atingido	12,5%	%
					95% ≤ RP ≤ 100% Atingido		
Degradação da tesouraria de exploração	DTE = [PMR (Ano N) - PMP (Ano N)] / [PMR (Ano N-1) - PMP (Ano N-1)]		Não degradação da tesouraria da empresa atendendo à limitação de evolução do crescimento do endividamento e à degradação do PMR	DTE = Degradação da tesouraria de exploração PMR = Prazo Médio de Recebimentos da Empresa PMP = Prazo Médio de Pagamentos da Empresa Notas: a) Indicador avaliado anualmente; b) As eventuais correções para a base comparável, como atividade, devem ser explicitadas e aprovadas pela tutela financeira; c) Resultado expresso em %, arredondado a 1 casa decimal.	DTE > 100% Não atingido	5,0%	%
					85% < DTE ≤ 100% Atingido		
Rentabilidade	RCI = [(EBIT-DRG)/(Ativo Líquido Total - DTA - IDA - AIF - SI - PCNR)]		Promover a rentabilidade e sustentabilidade do investimento da empresa, medida em %, comparativamente ao ano de referência de 2015	RCI = Rentabilidade do Capital Investido EBIT = Resultados Operacionais, numa base comparável; DRG = Desvio (Défice ou Superávit) de Recuperação de Gastos; DTA = Desvio Tarifário Ativo; IDA = Impostos Diferidos Ativos; AIF = Amortizações de Investimento Futuro; SI = Subsídios ao investimento; PCNR = Passivo Corrente Não Remunerado. Notas: a) Indicador avaliado anualmente (Ano N); b) As eventuais correções para a base comparável, como atividade, devem ser explicitadas e aprovadas pelo acionista; c) Resultado expresso em %, arredondado a 1 casa decimal.	RCI (Ano N) < 95% RCI 2015 Não Atingido	12,5%	%
					95% RCI 2015 ≤ RCI (Ano N) < 110% RCI 2015 Atingido		
					RCI (Ano N) > 110% RCI 2015 Superado		
Qualidade da Água Fornecida	AQA = [QA (Ano N) / QA 2015]		Não deterioração da qualidade da água fornecida no sistema multimunicipal, efetuando a avaliação nos termos do indicador da ERSAR, mesmo que esta entidade não tenha procedido à auditoria da qualidade da água.	Qualidade da Água (QA) = Nº Análises Conformes / N.º Análises Realizadas Notas: a) Indicador avaliado anualmente (Ano N); b) Resultado expresso em %, arredondado a 1 casa decimal;	AQA < 99,5% Não Atingido	12,5%	%
					99,5% ≤ AQA ≤ 100% Atingido		
					AQA > 100% Superado		

Revisão do EVEF da empresa pela ERSAR				Data: final de 2018 Não Atingido		
EVEF	Data de conclusão dos trabalhos	Revisão consistente do EVEF da entidade gestora	Notas: a) Indicador avaliado apenas no exercício de 2018; b) O valor de 2019 corresponderá ao valor obtido em 2018; c) A data que concorrerá para o indicador será a data do primeiro envio do EVEF revisado à ERSAR.	30 de junho de 2018 < Data < final de 2018 Atingido	7,5%	data
Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Energia	Entidade gestora certificada pela Norma ISO 50.001	Reorganização da entidade gestora (EG) de acordo com as medidas definidas na orientação estratégica específica 3.	Certificação da EG na ISO 50.001 Notas: a) Indicador avaliado em 2018 e 2019	Data < 30 junho de 2018 Superado		
Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Ativos	Implementação das medidas previstas na orientação estratégica específica 5 tendo como referência a Norma ISO 55.001	Reorganização da entidade gestora (EG) de acordo com as medidas definidas na orientação estratégica específica 5.	Entidade Gestora habilitada no âmbito da Norma ISO 55.001 Notas: a) Indicador avaliado em 2018 e 2019; b) Avaliação a ser feita da pela AdP e pela Tutela Setorial com base no relatório respetivo de execução	Não Certificada até 2019 Não Atingido		
				Certificada até 2019 Atingido	5,0%	un.
				Certificada até 2018 Superado		
				Não Certificada até 2019 Não Atingido		
				Certificada até 2019 Atingido	5,0%	un.
				Certificada até 2018 Superado		
RCEE = CEE (Ano N) / CEE (Ano de Referência)				RCEE (Ano N) < 95% RCEE (Meta do Ano N) Não Atingido		
CEE = ((Consumo Energia Elétrica x N) - Energia Elétrica Produzida) / (Caudal de AA Produzido + Caudal de AR Tratado)				95% RCEE (Meta do Ano N) < RCEE (Ano N) < 105% RCEE (Meta do Ano N) Atingido		
Consumo de Energia Elétrica = Consumo de energia elétrica a partir da rede elétrica nacional e a partir de instalações para autoconsumo, em todas as instalações da Empresa incluindo adm. Informativas, em kWh, no ano; Energia Elétrica Produzida = Energia elétrica produzida para venda à rede elétrica nacional e/ou para autoconsumo, em kWh, no ano; Caudal de AA Produzido = Caudal de água para consumo humano produzido, em m3, no ano; Caudal de AR Tratado = Caudal de águas residuais tratadas, em m3, no ano; N = Valor obtido em função da decomposição horária da energia consumida, incluindo a energia restante, no ano.				RCEE (Ano N) > 105% RCEE (Meta do Ano N) Superado		
Notas: a) Indicador avaliado em 2018 e 2019; b) A determinação da RCEE (Meta) de 2016 será efetuada tendo em consideração os valores de consumo, produção e caudais, que venham a ser identificados para a empresa em 31-12-2015 (ano de referência), aos quais se devem aplicar os seguintes vetores: 2018: Redução de consumo de 11,77 kWh/ano e produção de energia elétrica de 0 kWh/ano; 2019: Redução de consumo de 37,255 kWh/ano e produção de energia elétrica de 0 kWh/ano;				GCPR = Grau de Cumprimento dos Prazos de Reporte		
GCPR = Grau de Cumprimento dos Prazos de Reporte				GCPR = 0 dias Não Atingido		
Notas: a) Para 2017 este indicador só é avaliado para o segundo semestre. b) Por relatório de execução entende-se o RET nos trimestres e o relatório mensal nos restantes meses. Para 2017 será tida em consideração a orientação dada no GCF do PCG. c) Resultado expresso em dias, arredondado para o número inteiro superior d) Por entrega do OPT, tem-se carregamento de dados na ERSAR				-1 dia < GCPR < 0 dias Atingido		
GCPR = Grau de Cumprimento dos Prazos de Reporte				GCPR < -1 dia Superado		
Notas: a) Para 2017 este indicador só é avaliado para o segundo semestre. b) Por relatório de execução entende-se o RET nos trimestres e o relatório mensal nos restantes meses. Para 2017 será tida em consideração a orientação dada no GCF do PCG. c) Resultado expresso em dias, arredondado para o número inteiro superior d) Por entrega do OPT, tem-se carregamento de dados na ERSAR				100,0%		

(1) Quando um indicador não for avaliado, a sua ponderação é repartida de forma proporcional pelos restantes indicadores.

Modo de avaliação	
Não atingido	1
Atingido	2
Superado	3

(Fonte: Orientações Estratégicas e Objetivos de Gestão)

Avaliação dos gestores	
Desadequado	<1,8
Adequado	1,8 < Avaliação < 2,5
Superado	≥ 2,5

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

A administração da AdRA superou os objetivos estabelecidos conforme quadro a seguir apresentado.

7/79

Objetivos de Gestão para o Ano de 2018					
Indicadores		Valor Fixado ¹	Ponderação	Valor Atingido	Avaliação
Eficiência de Gestão					
(Promover a eficiência da gestão na empresa, tendo em atenção o PRC, comparativamente ao ano de referência 2015)					
1. Plano de Redução de Gastos	$PRC = \frac{[(CMVMC+FSE+GP)/VN]}{\Delta PRC = 1-(PRC\ 2018/PRC\ 2015)}$	(%)	$\Delta PRC < 0\%$ - Não atingido $0\% \leq \Delta PRC < 3\%$ - Atingido $\Delta PRC \geq 3\%$ - Superado	12,5%	5,0%
Limite ao Endividamento					
(Redução do stock da dívida)					
2. Endividamento		€	Endividamento 2018 > 76,7 M€ - Não atingido 74,5 M€ < Endividamento 2018 ≤ 76,7 M€ - Atingido Endividamento 2018 ≤ 74,5 M€ - Superado	12,5%	60,4 €
Redução de Perdas					
(Redução dos níveis de perdas da empresa)					
3. Redução de Perdas	$RP = \frac{[1-(Volume\ faturado / Volume\ tratado)]\ 2018}{[1-(Volume\ faturado / Volume\ tratado)]\ 2017}$	(%)	RP > 100% - Não atingido 95% ≤ RP ≤ 100% - Atingido RP < 95% - Superado	12,5%	98,6%
Degradação da tesouraria de exploração					
(Não degradação da tesouraria da empresa atendendo à limitação de evolução do crescimento do endividamento e à degradação do PMR)					
4. Degradação da tesouraria de exploração	$DTE = (PMR\ 2018 - PMR\ 2018) / (PMR\ 2017 - PMR\ 2017)$	%	DTE > 100% - Não atingido 85% < DTE ≤ 100% - Atingido DTE ≤ 85% - Superado	5,0%	57,9%
Rentabilidade do Capital Investido					
(Promover a rentabilidade e sustentabilidade do investimento da empresa)					
5. Rentabilidade	$RCI = (EBIT - DRG) / (Ativo\ Líquido\ Total - DTA - IDA - AIF - SI - PCNR)$	%	RCI 2018 < 95% RCI 2015 - Não Atingido 95% RCI 2015 ≤ RCI 2018 < 110% RCI 2015 - Atingido RCI 2018 ≥ 110% RCI 2015 - Superado	12,5%	174,6%
Qualidade da Água					
(Não deterioração da qualidade da água fornecida no sistema)					
6. Qualidade da Água		%	(QA 2018 / QA 2015) < 99,5% - Não atingido 99,5% ≤ (QA 2018 / QA 2015) ≤ 100% - Atingido (QA 2018 / QA 2015) > 100% - Superado	12,5%	100,0%
EVEF					
(Revisão consistente do EVEF da entidade gestora)					
7. Conclusão dos trabalhos de revisão do EVEF		data	Data > final de 2018 - Não atingido 30 de junho de 2018 < Data ≤ final de 2018 - Atingido Data ≤ 30 de junho de 2018 - Superado	7,5%	> final de 2018
Entidade gestora certificada pela Norma ISO 50.001					
(Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no sistema de Gestão de Energia)					
8. Entidade gestora certificada pela Norma ISO 50.001		un.	Não certificada até 2019 - Não atingido Certificada até 2019 - Atingido Certificada até 2018 - Superado	5,0%	2018
Indicador PEPE					
(Redução do consumo de energia elétrica)					
9. Indicador PEPE	$RCEE\ (Ano\ 2018) / RCEE\ (Meta\ ano\ 2018)$	%	RCEE (ano 2018) < 95% RCEE (meta ano 2018) - Não atingido 95% RCEE (meta ano 2018) ≤ RCEE (ano 2018) ≤ 105% RCEE (meta ano 2018) - Atingido RCEE (ano 2018) > 105% RCEE (meta ano 2018) - Superado	10,0%	118%
Grau de cumprimento dos prazos de reporte					
(Garantir o cumprimento dos prazos de reporte com atrasos de zero dias))					
10. Grau de cumprimento dos prazos de reporte		(dias)	GCPR > 0 dias - Não atingido -1 dia ≤ GCPR ≤ 0 dias - Atingido GCPR < -1 dia - Superado	5,0%	-2
Avaliação Global de Desempenho					2,6

¹ Valor fixado em Assembleia Geral de 15 de novembro de 2017

Modo de Avaliação

1 - Não atingido

2 - Atingido

3 - Superado

Avaliação dos Gestores

Desadequado < 1,8

Adequado 1,8 ≤ Avaliação < 2,5

Superado ≥ 2,5

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade.

As atividades da AdRA estão sujeitas a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados dos quais destacamos:

- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos, em que se inclui a corresponsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Evolução dos preços dos principais fornecimentos de matérias e serviços;

- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- Criticidade, por forma a garantir níveis de acessibilidade tarifária aceitáveis, do acesso a financiamento comunitário a fundo perdido para comparticipar os elevados investimentos associados à infraestrutura exigida pelos planos estratégicos estabelecidos para o setor;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Em 2017, foram fixadas em Assembleia Geral as orientações estratégicas, objetivos e os indicadores de gestão para o mandato 2017/2019 do Conselho de Administração da AdRA. O Conselho de Administração da AdRA, no estrito cumprimento das orientações que lhe foram fixadas para e durante o mandato em curso, procedeu à implementação das políticas necessárias ao cumprimento dos objetivos fixados.

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A 31 de dezembro de 2018, o capital social da AdRA era integralmente detido pelos seguintes acionistas:

Acionistas

Unidade: Euro; %	Nº de Ações	Capital Social	%
AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	1.785.000	8.925.000	51,00%
Município de Aveiro	607.110	3.035.550	17,35%
Município de Ílhavo	289.835	1.449.175	8,28%
Município de Ovar	289.835	1.449.175	8,28%
Município de Albergaria-a-Velha	222.950	1.114.750	6,37%
Município de Estarreja	180.075	900.375	5,15%
Município de Oliveira do Bairro	102.900	514.500	2,94%
Município de Águeda	17.150	85.750	0,49%
Município da Murtosa	1.715	8.575	0,05%
Município de Sever do Vouga	1.715	8.575	0,05%
Município de Vagos	1.715	8.575	0,05%
Total	3.500.000	17.500.000	100%

Todas as ações emitidas são da classe A e têm direito de voto, sendo o seu valor nominal de 5 euros. As ações da classe A devem representar, sempre e pelo menos, 51% do capital social com direito de voto, e dela apenas podem ser titulares entes públicos. As ações da classe A podem ser convertidas em ações da classe B, a pedido do seu titular e mediante prévia

deliberação favorável da assembleia geral da sociedade. A subscrição de ações da classe A é reservada aos acionistas titulares de ações do mesmo tipo. As ações da classe A são nominativas e assumem a forma escritural. As ações da classe B são nominativas, podendo, ser convertidas em ações ao portador a pedido do acionista e mediante deliberação da assembleia geral (art.º 5º, 6º e 7º dos Estatutos da Sociedade).

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

A transmissão de ações da AdRA tem que obedecer ao definido no art.º 8º do Contrato de Sociedade e ao definido no DL 133/2013, de 3 de outubro. Assim, a transmissão das ações da classe A e da classe B fica subordinada ao consentimento da sociedade. Existe direito de preferência na transmissão de ações da classe A, a favor dos acionistas titulares da mesma classe de ações. Não existe a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência, no caso de transmissão pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., a outros municípios que venham a integrar o SARA, desde que a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., mantenha, sempre, pelo menos, uma percentagem do capital social com direito a voto igual ou superior a 51%.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.

Existe acordo parassocial que define que as deliberações da Assembleia Geral das quais resulte qualquer alteração da proporção correspondente à estrutura acionista inicial, sejam tomadas com os votos correspondentes a, pelo menos, 75% do capital já subscrito e realizado.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE).

Os membros dos órgãos sociais da AdRA não são titulares de participações qualificadas noutras entidades. A AdRA não é titular de participações sociais noutras entidades.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2018, a AdRA não participou na aquisição e/ou alienação de participações sociais. Em 2018, a AdRA pagou quotizações às seguintes entidades:

- Associação Industrial do Distrito de Aveiro;
- Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- Associação Nacional para a Qualidade nas Instalações Prediais;
- Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, não detêm quaisquer ações e obrigações emitidas pela sociedade AdRA.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Nos termos do artigo 11º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal e um revisor oficial de conta ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão. Os membros da mesa da assembleia geral e dos demais órgãos sociais são eleitos em assembleia geral por períodos de três anos, podendo ser reconduzidos uma ou mais vezes, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos.

Nos termos do artigo 14º dos Estatutos da Sociedade a mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário. Compete ao presidente convocar assembleias gerais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos estatutos da sociedade ou em deliberação dos acionistas.

Nos termos do n.º 1, do artigo 18º, dos Estatutos da Sociedade, o conselho de administração é composto por três a cinco administradores, sendo que foram eleitos cinco membros, sendo um, o presidente, e os restantes, vogais.

Nos termos do artigo 19º dos Estatutos da Sociedade, o conselho de administração tem poderes de gestão e representação da sociedade que lhe foram cometidos por lei, pelos Estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

Nos termos do artigo 20º dos Estatutos, o conselho de administração pode ainda deliberar delegar num administrador ou numa comissão executiva composta por dois a três administradores, consoante o número de membros que componham o conselho de administração, a gestão corrente da sociedade, devendo a deliberação da delegação fixar os limites da mesma.

Por deliberação da Assembleia Geral de 22 de março de 2017 e Assembleia Geral Extraordinária realizada a 15 de novembro de 2017, foram eleitos os membros do Conselho de Administração para o triénio 2017/2019, composto por cinco membros, um executivo e quatro não executivos.

Nos termos do artigo 24º dos Estatutos da Sociedade, a fiscalização da sociedade será exercida por um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um suplente, e um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro desse conselho fiscal. A assembleia geral que eleger o conselho fiscal designará o respetivo presidente de entre os membros efetivos. O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do conselho fiscal.

O modelo de governo da AdRA assenta numa separação de poderes entre os diversos órgãos sociais.

Os órgãos sociais que compõem o modelo de governo da AdRA adotam o modelo previsto no artigo 278.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3, artigo 413.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a), segunda parte e no artigo 446.º-D, n.º 1, todos do Código das Sociedades Comerciais.

A AdRA adota as melhores práticas de governo societário do Grupo Águas de Portugal, e acolhe as recomendações das entidades fiscalizadoras e reguladoras.

B. Assembleia Geral

1. **Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).**

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ¹	Data
2017-2019	Presidente	Município da Murtosa, representado pelo Presidente, Joaquim Manuel dos Santos Baptista	AG	22/03/2017
2017-2019	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	AG	22/03/2017
2017-2019	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	AG	22/03/2017

Legenda: (1) Resolução(R) / Assembleia Geral(AG) / Deliberação Unânime p Escrito(DUE) / Despacho(D)

- 2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.**

Ver n.º 3 do ponto III.

C. Administração e Supervisão

- 1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.**

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral que designa, nos termos do Estatuto do Gestor Público, a condição de executivo ou não executivo. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

- 2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).**

Nos termos do n.º 1 do artigo 18º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto por três a cinco Administradores, e é eleito por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes, salvaguardada que seja o cumprimento da limitação de mandatos previstos no Estatuto do Gestor Público.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ¹	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ²
15/11/2017 a 31/12/2019	Presidente Executivo	Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	AG	15/11/2017	Águas da Região de Aveiro, S.A.	D
2017-2019	Vogal não Executivo	Célia Maria Pereira Cardoso André	AG	22/03/2017	Águas de Portugal SGPS, S.A.	O
15/11/2017 a 31/12/2019	Vogal não Executivo	Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda	AG	15/11/2017	Águas do Norte, S.A.	O
2017-2019	Vogal não Executivo	Município de Albergaria-a-Velha, representado pelo Presidente, António Augusto Amaral Loureiro e Santos	AG	22/03/2017	Município de Albergaria-a-Velha	O
2017-2019	Vogal não Executivo	Município de Ovar, representado pelo Presidente, Salvador Malheiro Ferreira da Silva	AG	22/03/2017	Município de Ovar	O

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3 / 5

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

- 3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser**

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

Relativamente à distinção de membros executivos e não executivos, ver informação constante do n.º 1 anterior. Os representantes dos acionistas, na qualidade de membros não executivos do Conselho de Administração da AdRA, S.A., desempenham as suas funções com independência. Não existe Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Auditoria.

- 4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).**

Curriculum Vitae dos membros do Conselho de Administração:

Presidente – Eng.º Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos

Nasceu no Porto a 24 de Janeiro de 1956

Habilitações Académicas

Licenciado em engenharia civil, opção de hidráulica, pela Universidade do Porto, no ano de 1978/1979. Pós graduação em Engenharia sanitária no ano de 1981/1982 pela Universidade Nova de Lisboa. *First Certificate in English, University of Cambridge.*

Programa de Alta Direção de Empresa - PADE; 1992; - Associação de Estudos Superiores de Empresa.

Carreira Profissional

Desde 2010 é membro do Conselho de Administração da AdRA – Águas da Região de Aveiro, SA, sendo Presidente do Conselho de Administração desde novembro de 2017.

Foi até novembro de 2017, Vogal do Conselho de Administração da empresa Águas do Centro Litoral, S.A.

Foi até Dezembro de 2009 Vogal do Conselho de Administração da empresa Indaqua, Indústria e Gestão de Águas, S.A., sociedade que atua no mercado das concessões dos serviços de água e saneamento, através de diversas sociedades concessionárias e de uma parceria público privada no mesmo sector. Foi também Vogal do Conselho de Administração das empresas Indaqua Fafe, S.A., Indaqua Feira S.A., Indaqua Santo Tirso / Trofa S.A., Indaqua Matosinhos, S.A., Indaqua Vila do Conde S.A., empresas detidas e controladas pela Indaqua S.A..

Foi membro da Gerência da empresa Hidrocontrato, empresa especializada em instalações de elevação e tratamento de água e águas residuais.

Foi Diretor Técnico, entre Dezembro de 1997 e Julho de 1999, da empresa Águas do Douro e Paiva, S.A., empresa concessionária multimunicipal de água na área do grande Porto.

Em 1994 iniciou a sua atividade como Diretor na empresa RAR Ambiente, S.A., empresa do grupo RAR (Refinarias do Açúcar Reunidas S.A.). Nesta empresa, acompanhou os processos de criação de três áreas de negócio que deram origem às empresas Recolte S.A., na área dos resíduos sólidos urbanos e limpeza pública, Indaqua S.A. na área da água e Climaespaço S.A. na área da energia (responsável pela produção e distribuição urbana de frio e calor na zona da Expo 98 em Lisboa).

Foi Diretor Regional do Ambiente e Recursos Naturais, cargo que exerceu durante 3 anos, até Julho de 1992.

²A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Foi Presidente da Unidade de Gestão do Programa Operacional Integrado do Vale do Ave, Programa do III Quadro Comunitário de Apoio de 1989 a 1993.

Foi Vogal da Comissão Executiva da Operação Integrada de Desenvolvimento do Vale do Ave.

Em 1989 participou no Grupo de Trabalho para a criação da Administração de Recursos Hídricos do Norte.

Foi representante da Comissão de Coordenação da Região do Norte na Comissão de Gestão Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Ave (CGIBHA).

Integrou o Projeto de Gestão Integrada de Recursos Hídricos da Região do Norte (PGIRH/N) como responsável pela área de Controlo de Poluição e Planeamento de Sistemas Regionais de Saneamento Básico (entre 1986 e 1989).

Desenvolveu atividades de investigação aplicada no Projeto "*Methodologies for Water Policy Analysis*" (financiado pela NATO no âmbito do programa *Nato-Po-Waters*), como "*research assistant*".

Foi responsável pelo Subprojecto "*Water Management Plan*", no Projeto "*Methodologies for Water Resources Development and Management*" (projeto *Nato-Po-Rivers*).

Atividade docente, tendo sido lecionado a cadeira de "Administração e Política de Ambiente" no Mestrado de Ambiente da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em 1995.

Participação em várias publicações de artigos técnicos no sector da água.

Vogal - Dra. Célia Maria Pereira Cardoso André

Nasceu em Lisboa a 12 de Fevereiro de 1957

Habilitações Académicas

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa.

Carreira Profissional

1982 a 2002 – IPE- Investimentos e Participações Empresariais, S.A.

Direção de Acompanhamento e Controlo Empresarial-DACE

- Acompanhamento e Controlo Empresarial dos sectores Farmacêuticos e Fosforeiros, análise dos orçamentos de exploração, análise da situação económico-financeira das empresas e respetivos setores.

Direção de Programação e Controlo

- Controlo da gestão das empresas do Grupo, através de um sistema de Informação para a Gestão, desenvolvimento de um estudo dos métodos de consolidação de Contas e da 7ª Diretiva da CEE, elaborando o 1º Balanço Consolidado do Grupo em fase experimental.

Direção Financeira

- Responsável pelo Controlo das Operações Financeiras do Grupo, tendo a seu cargo a elaboração e controlo do Orçamento de Tesouraria e do Orçamento de Exploração e a elaboração de mapas de *Tableaux de Bord* mensais. Diversos trabalhos de apoio à Direção Financeira e a outras sub-holdings da IPE.

2002 a 2007 – AdP, Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.

Incentivos Financeiros

- Apoio às empresas participadas e aos sistemas multimunicipais na elaboração dos pedidos de pagamentos ao Fundo de Coesão, acompanhamento dos pedidos de pagamentos junto do POA e DGDR e controlo dos planos financeiros das candidaturas.

- Responsável pela faturação de prestações de serviços da direção de engenharia às empresas e pelo controlo orçamental da direção de engenharia.

Desde 2007 a 2015 - AdP, Águas de Portugal S.G.P.S., S.A.

UNAPD- Unidade de Produção e Depuração

- Responsável do Controlo de Gestão, assegurando a recolha, análise e tratamento da informação de gestão relativa às Empresas Participadas que integram a UNA-PD; acompanhamento e apoio do processo orçamental das participadas; apoio técnico às revisões de estudos Económico Financeiros; cálculo e acompanhamento do processo de auditoria aos Indicadores de Objetivos de Gestão; Estrutura Analítica (CO) e ainda assegurar a divulgação de obrigações transversais ao grupo.

- Coordenação de um grupo de trabalho com vista a uniformizar a informação referente a várias áreas da empresa e o seu respetivo reporte, (BW).

- Participação no grupo de trabalho de Modelo de Dados de Gestão de Ativos em Alta e Baixa.

- Participação no grupo de Indicadores de Gestão de Ativos

De 2015 a 2017 - AdP, Águas de Portugal S.G.P.S., S.A.

Planeamento e Controlo de Gestão

- Trabalhos na área do controlo de gestão das empresas do Grupo.

Desde 2017 – AdP, Águas de Portugal, SGPS, S.A.

Direção de Regulação e Planeamento e Controlo de Gestão – Área de Regulação

- Trabalhos na área de Regulação.

Desde 2009, Vogal não executivo do Conselho de Administração da AdRA – Águas da Região de Aveiro, SA.

Outras Atividades

- Elaboração de um artigo sobre “O Efeito da Inflação nas Contas das Empresas”, publicado na revista Informação IPE.

- Participação na elaboração de um projeto do sector farmacêutico para a construção de um novo laboratório.

Formações

- “Programa Avançado de Finanças para Executivos”, pela Universidade Católica.

- Marketing Management, pelo CIFAG.

- “Sistema de Controlo de Gestão – Diagnóstico e Conceção”, pelo CIFAG.

- “Avaliação de Empresas”, ministrado pelo Dr. Paul Raphael da Salomon, Brothers Inc.

- “Finanças para Quadros Superiores”, pela FINIPE.

- “Gestão do Tempo”, pelo CIFAG.

- “Técnicas dos Instrumentos Financeiros de Câmbio e Taxa de Juro, pela CEGOC.

- Mesa Redonda “O Ano 2000 e o Euro – Repercussões nas Empresas”, pela CEGOC.

- “Mercado de Derivados”, pela Bolsa de Derivados do Porto.

- “Grupos Económicos – Aspetos Contabilísticos, Fiscais e Internacionais”, pela NPF.

- “Implicações do Novo Regime do Imposto do Selo” pela Ernest & Young.

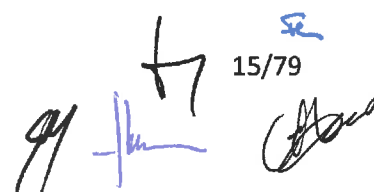
- “Avaliação Técnica e Operativa da implementação do CASH POOLING”, pelo *Institute for International Research*.

- “Gerir emoções em situações difíceis”, pela CEGOC.

- Membro da Ordem dos Economistas.

- Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

15/79



Vogal – Eng.ª Fernanda Conceição Abreu Lacerda

Data de Nascimento: 15 de julho de 1972

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1996). Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Desenvolvimento Sustentável, pela Universidade Católica Portuguesa (2006).

Carreira Profissional

De 1996 a setembro de 1997, Engenheira Civil na empresa Hidrofunção – Consultores de Engenharia, Lda.

De setembro de 1997 até outubro de 2006, responsável pela Unidade de Planeamento e Controlo Empresarial na empresa Águas do Douro e Paiva, S.A.

De novembro de 2006 até junho de 2016, Diretora Técnica na empresa Águas do Porto, EM.

Cargos que ocupa

Desde junho de 2016, Vogal Executiva do Conselho de Administração da empresa Águas do Norte, S.A.

Desde novembro de 2017, Vogal não Executiva do Conselho de Administração da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A.

Vogal – Eng.º Salvador Malheiro Ferreira da Silva

Data de Nascimento: 5 de Agosto de 1972

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia Mecânica, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1995).
- Pós Graduação em motores de combustão interna, pelo Instituto Francês do Petróleo (1996).
- Mestrado em Engenharia Mecânica, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1997).
- Doutoramento em Ciências para a Engenharia, no ramo de Energia, Térmica e Combustão, pela Universidade de Poitiers (2002).

Carreira Profissional

- Desde 1996 até 2013: Professor Universitário na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- De fevereiro de 1999 a fevereiro de 2002: Engenheiro de Investigação na Renault SA – Direção de Investigação (Guyancourt, França).
- De fevereiro de 1999 a fevereiro de 2002: Investigador e Diretor de projeto no Laboratório de Combustão e Detonação- CNRS (Poitiers, França).
- De 2004 até 2013: Avaliador Técnico-Científico de projetos de investigação para a Comissão Europeia (Bruxelas), IAPMEI e Agência de Inovação (ADI).
- De maio de 2006 a maio de 2008: Country Manager para a Bioenergia na Embaixada da Suécia em Lisboa (*Swedish Trade Council*).
- De 2006 até 2013: Consultor de vários grupos empresariais nacionais e estrangeiros, no âmbito das energias renováveis.
- De 2004 a 2006: Delegado Adjunto da Delegação de Vila Real da Ordem dos Engenheiros.
- De 2004 a 2007: Membro do Conselho Consultivo da Agência de Energia de Entre Douro e Vouga (EDV-Energia).
- De 2004 até 2013, Membro do Conselho Consultivo do Centro de Biomassa para a Energia.

Cargos que ocupa

- Especialista em Energia na Ordem dos Engenheiros (outorga conferida em maio de 2010).
- De maio de 2011 até à presente data: Técnico Reconhecido pelo Sistema de Gestão de Consumos Intensivos de Energia (SGCIE- ADENE).
- Desde 2016, é presidente da Comissão Política Distrital de Aveiro do PSD – Partido Social Democrata.
- Desde fevereiro 2018 é vice-presidente do PSD – Partido Social Democrata.
- É Presidente da Câmara Municipal de Ovar desde 12 de Outubro de 2013.
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A.

Vogal - António Augusto Amaral Loureiro e Santos

Data de Nascimento: 29 de março de 1970

Carreira Profissional

Vereador da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha – 2009-2013

Gerente da sociedade “Amaral e Loureiro, Lda.” – 13/12/2006

Presidente do Conselho de Administração da sociedade “UNIMADEIRAS – Produção, Comércio e Exploração Florestal, S.A.” – 25/03/2006

Cargos que ocupa

Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (desde outubro de 2013);

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ANEFA – Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente – desde 27/05/2013;

Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Associação Florestal do Baixo Vouga – desde 12/01/2013.

Vogal não Executivo do Conselho de Administração da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A.

5. *Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).*

Os membros do órgão de administração da AdRA, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Segue em anexo comprovativo de apresentação das declarações.

6. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do*

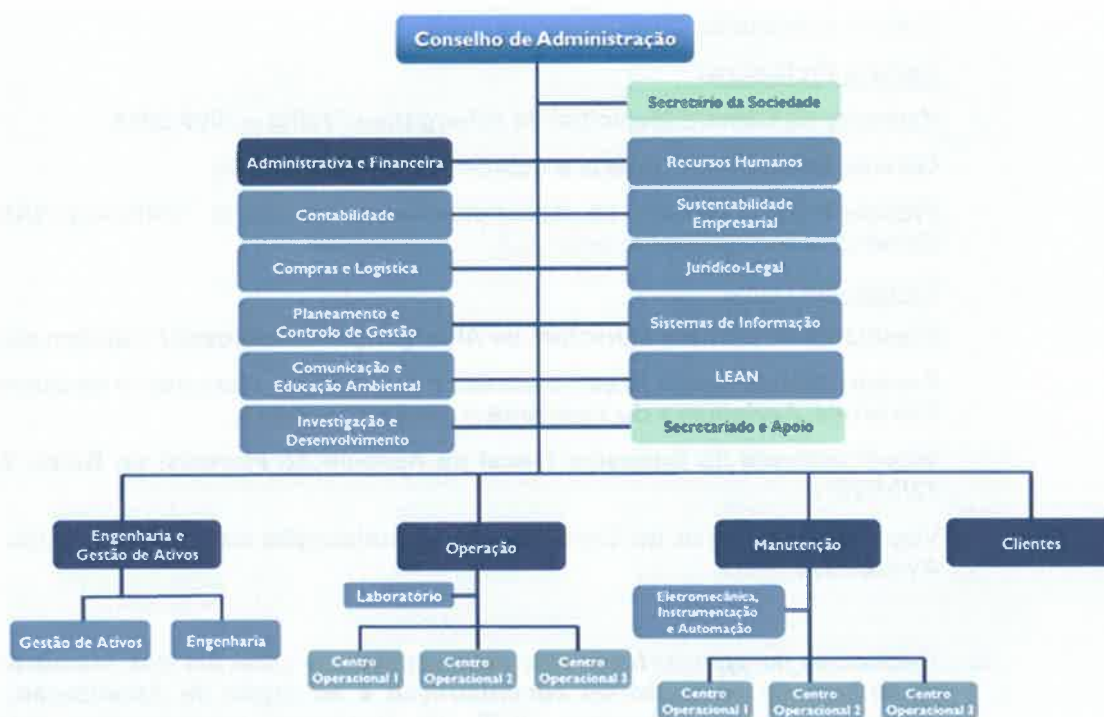
³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/deveres-de-informacao-gestores-publicos1.aspx> (...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt, que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas”.

Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Os Vogais não Executivos eleitos para o Conselho de Administração, representantes do Município de Ovar e do Município de Albergaria-a-Velha, ambos acionistas da empresa, desempenham a função de Presidente da Câmara nesses municípios. Por fim, a Vogal Fernanda Conceição Abreu Lacerda no ano de 2018 exerceu também funções na empresa Águas do Norte, S.A. como Vogal Executiva do Conselho de Administração.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.

A estrutura organizacional da AdRA, durante o ano de 2018, corresponde ao organograma que se apresenta a seguir:



A AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. tem um conselho de administração (CA), e cinco direções de serviço. Dispõe de um conjunto de órgãos funcionais para apoio à gestão. Estes órgãos apresentam a seguinte afetação:

Jurídico-Legal/Secretário da Sociedade

Assegura a consultoria e assessoria jurídica a todas as áreas da Empresa, promovendo o seu funcionamento eficiente.

Secretariado e Apoio

É a área funcional responsável por assegurar os procedimentos administrativos e de suporte às atividades da Administração e Conselho de Administração, numa perspetiva de melhoria contínua e de acordo com boas práticas de organização e eficiência.

Comunicação e Educação Ambiental

É a área funcional responsável por gerir a imagem da Empresa através de uma comunicação institucional eficiente, harmonizando os formatos da comunicação com *stakeholders* internos e externos. Gerar conteúdos de comunicação com o cliente.

Sustentabilidade Empresarial

Tem como função Assegurar a implementação da política e procedimentos promovendo a melhoria contínua dos processos, bem como do Sistema de Gestão, integrando as diversas vertentes, no âmbito da Sustentabilidade Empresarial.

Sistemas de Informação

Este serviço tem como objetivo gerir as plataformas tecnológicas da Empresa, desenvolver os Sistemas de Informação e correspondentes tecnologias de suporte, tecnologias de telecomunicações assim como interface com entidades tecnológicas, no sentido de desenvolver novas tecnologias em termos de sistemas de informação e telecomunicações.

Planeamento e Controlo de Gestão

Este departamento realiza as atividades inerentes ao planeamento e controlo de gestão, garantindo o cumprimento da estratégia e a fiabilidade da informação, em articulação com as demais áreas da Empresa.

Recursos Humanos

Assegurar a implementação de uma política de gestão de recursos consonante com a Estratégia da Empresa, através da implementação de práticas administrativas e de gestão cada vez mais evoluídas e modernas, no sentido de garantir elevados níveis de satisfação e motivação dos Colaboradores e desempenhos profissionais adequados às exigências das diversas funções.

Contabilidade

Planear e assegurar a gestão financeira da Empresa, garantindo a fiabilidade da informação contabilística e o cumprimento das obrigações legais e fiscais que lhe são inerentes. Efetuar pagamentos e controlar os recebimentos.

Compras e Logística

Responsável pela gestão dos processos de compra acionados pelas várias áreas da Empresa. Gestão técnico-económica de *stocks* e respetivo suporte administrativo. Garantia do cumprimento legal associado à contratação de bens e serviços, no sentido de procurar a solução mais eficiente e competitiva que permita minimizar os custos e tempos de aquisição.

Investigação e Desenvolvimento

Apoiar as áreas funcionais da empresa na identificação, financiamento, organização e gestão de projetos de Investigação e Desenvolvimento.

Lean

Coordenação das ações de melhoria contínua direcionadas a todos os processos da Empresa, apoiando a criação e disseminação de uma cultura de Melhoria Contínua.

Direção Administrativa e Financeira

Planear e assegurar a gestão financeira da Empresa, garantindo a fiabilidade da informação contabilística e o cumprimento das obrigações fiscais e estatutárias. Gestão da vertente administrativa, gestão de tesouraria e gestão patrimonial.

Direção de Clientes

Tem como funções planear e assegurar o relacionamento da empresa com todos os seus clientes, promovendo e gerindo vários canais de comunicação, numa perspetiva de aumento da satisfação e fidelização dos clientes da empresa.

Atendimento e Assistência a Clientes

Supervisionar, verificar e assegurar os processos de atendimento no sentido de garantir uma resposta adequada aos clientes em articulação com outras áreas da empresa, bem como a gestão da informação comercial associada àqueles processos, de modo a garantir a promoção de uma boa imagem da empresa.

Faturação e Cobranças

Supervisionar, verificar e assegurar os processos de leitura, faturação, controlo de ficheiros de cobranças e de correção/atualização do cadastro físico dos locais de consumo, no sentido de garantir a emissão de faturas com o adequado suporte dentro dos prazos legais.

Clientes Estratégicos

Analisar, propor e controlar estratégias de adesão e acompanhamento de Clientes Estratégicos (clientes empresariais que se diferenciam pelos elevados consumos).

Marketing e novos Clientes

Analisar, definir, promover e controlar estratégias de adesão de novos Clientes à rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Direção de Engenharia e Gestão de Ativos

Com funções de promover a concretização do Plano de Investimentos de expansão e de renovação previstos no contrato de gestão. Promover a realização de estudos e projetos e efetuar a gestão, fiscalização e controlo de obras. Promover a contratação, quando necessária, de prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia, projetos, obras e fiscalização. Assegurar a execução e comunicação de candidaturas. Garantir a gestão dos ativos da Empresa.

Gestão de Ativos

Assegurar uma gestão integrada dos ativos da Empresa, procurando garantir o equilíbrio entre a eficácia e eficiência operacional dos mesmos e promovendo a articulação de todas as áreas que desenvolvem atividades em cada uma das fases do respetivo ciclo de vida.

Engenharia

Promover a concretização do Plano de Investimentos de expansão e de renovação previstos no contrato de gestão. Promover a realização de estudos e projetos e efetuar a gestão, fiscalização e controlo de obras. Promover a contratação, quando necessária, de prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia, projetos, obras e fiscalização. Assegurar a execução e comunicação de candidaturas.

Direção de Operação

Tem como funções a captação, tratamento, transporte e distribuição da água, assegurando a sua quantidade e qualidade. Recolha, transporte e tratamento das águas residuais. Assegurar uma gestão integrada dos Ativos Operacionais que garanta o equilíbrio entre a eficácia e eficiência operacional dos mesmos, promovendo a articulação de todas as áreas que desenvolvem atividades em cada uma das fases do respetivo ciclo de vida.

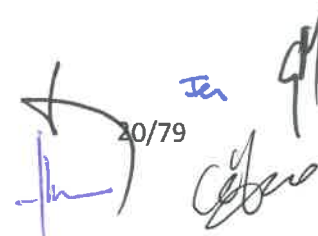
Laboratório

Garantir o controlo da qualidade da água fornecida e da água rejeitada no meio. Assegurar o cumprimento dos programas de controlo operacional analítico da qualidade da água e o cumprimento dos requisitos do Sistema de Qualidade.

Centros Operacionais

Operação, monitorização e controlo, na sua área geográfica dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, nas vertentes de captação, adução, distribuição, de transporte e de elevação garantindo a qualidade dos serviços. Definir o plano de operação do sistema de produção e distribuição e operar eficientemente o sistema de abastecimento de água desde as captações e/ou receção até ao consumidor final.

20/79



Direção de Manutenção

Garantir o planeamento e execução da manutenção preventiva, condicionada e curativa dos ativos sob gestão da empresa, com o objetivo de maximizar o nível de serviço e eficiência operativa dos sistemas de abastecimento e saneamento.

Eletromecânica, Instrumentação e Automação

Promover o alinhamento da estratégia e políticas de gestão de ativos com a estratégia da Empresa, através da definição de linhas orientadoras para os processos de planeamento, investimento, operação, manutenção e desativação de ativos. Gestão global da frota da empresa.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁵;

Membro do Conselho de Administração	N.º Reuniões do C.A. Realizadas	N.º Reuniões do C.A. nas quais esteve presente	Grau de Assiduidade
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	11	11	100%
Célia Maria Pereira Cardoso André	11	11	100%
Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda	11	10	91%
Município de Albergaria-a-Velha, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos	11	9	82%
Município de Ovar, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Salvador Malheiro Ferreira da Silva	11	10	91%

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Célia Maria Pereira Cardoso André	Águas de Portugal SGPS, S.A.	Regulação, Planeamento e Controlo de Gestão	Público
Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda	Águas do Norte, S.A.	Administradora executiva	Público
António Augusto Amaral Loureiro e Santos	Município de Albergaria-a-Velha	Presidente	Público
Salvador Malheiro Ferreira da Silva	Município de Ovar	Presidente	Público

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Os Administradores com funções executivas são anualmente avaliados pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Anualmente é ainda emitido pelos administradores não executivos um relatório de desempenho dos administradores executivos.

d) Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

Não existem comissões no órgão de administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

A estrutura de fiscalização da sociedade está assente num Conselho Fiscal e no Revisor Oficial de Contas. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, e é eleito em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes. O mandato do Conselho Fiscal é coincidente com o mandato do órgão de administração. Esta informação está disponível no site da AdRA em <https://adra.pt/adra-governo-da-sociedade#governo-da-sociedade>

2. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ¹	Data
2017-2019	Presidente	Município de Vagos, representado pelo Presidente, Silvério Rodrigues Regalado	AG	22/03/2017
2017-2019	Vogal	Saskia Márcia Ferreira Lopes	AG	22/03/2017
2017-2019	Vogal	Armando José de Sousa Resende	AG	22/03/2017

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3

Legenda: (I) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por escrito (DUE) / Despacho (D)

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Curriculum Vitae dos membros do Conselho Fiscal:

Presidente - Silvério Rodrigues Regalado

Data de Nascimento: 07 de maio de 1979

Habilitações Académicas

Licenciatura em Gestão pelo ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa em 2003;

Pós-graduação em Marketing Management pela mesma instituição em 2004.

Carreira Profissional

No percurso profissional ainda a destacar o facto de ter sido Diretor comercial da Clidecor, Lda., gestor de clientes da Caixa de Crédito Agrícola de Águeda e assistente de contabilidade da Deloitte BPO.

Entre 2002 e 2009 foi membro da Assembleia Municipal de Vagos, tendo sido também Vereador da Câmara Municipal de Vagos responsável pelos pelouros das finanças, juventude e desporto, entre 2009 e 2013;

Cargos que ocupa

Desde 2013 é Presidente da Câmara Municipal de Vagos. Desempenha também funções como Presidente do Conselho de Administração da MaisVagos S.A., é Vogal do Conselho de

Administração da empresa Águas do Centro Litoral, S.A., Presidente do Conselho Fiscal da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A., Presidente da Assembleia Geral da Rota da Bairrada, Presidente da Assembleia Geral do Núcleo Empresarial de Vagos, Membro do CI da Região de Aveiro e Presidente da Comissão Distrital de Proteção Civil.

Vogal - Saskia Marcia Ferreira Lopes

Data de Nascimento: 12 de março de 1974

Habilitações Académicas

Revisor Oficial de Contas inscrito na OROC, sob o número 1292

Curso de Preparação para ROC (2002-2004);

Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance, pelo I.S.C.T.E. (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) - (2000-2001);

Licenciatura em Gestão, pelo ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão) - (1992 - 1996).

Carreira Profissional

Setembro de 2002 – novembro de 2006 – Auditora Sénior JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda: Responsável pelos trabalhos de revisão em diversas empresas.

Dezembro 1998 – agosto 2002 – Grupo Jerónimo Martins: Auditora Interna no Grupo Jerónimo Martins, trabalho sobretudo focado nos processos de loja das quatro insígnias, com destaque ainda para as operações internacionais do Grupo; Levantamento processos SAP R3.

Setembro de 1996 – novembro de 1998 – Ernst & Young: Auditoria a diversas empresas, quer em Portugal, quer nos PALOP's, com particular incidência nas áreas de Seguros, Distribuição e Serviços.

Cargos que ocupa

Desde dezembro 2006

Sócia gerente da JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda

Revisão e auditoria de contas, bem como serviços associados, em diversos sectores, nomeadamente: Grande Consumo e Retalho, Sector Financeiro, Organismos Públicos, Design, Publicidade, Imagem e Multimédia, Hotelaria e Turismo, Comércio e Serviços, Produção Industrial Diversa e Construção / Imobiliário.

No âmbito das suas funções integra vários Conselhos Fiscais de diversas empresas.

Membro do Conselho Fiscal de diversas empresas do grupo Águas de Portugal.

Desde setembro de 2002

Sócia da LIA – Consultores de Gestão, Lda

Consultoria Contabilística, Fiscal e de Processos em diversas empresas sobretudo na área do Retalho /Distribuição), Educação, Comércio e Serviços.

Vogal – Armando José de Sousa Resende

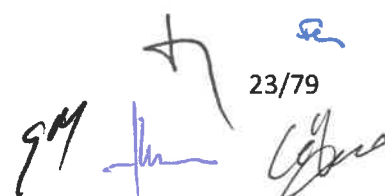
Data de Nascimento: 1 de novembro de 1967

Habilitações Académicas e profissionais

Bacharelato em Contabilidade e Administração de Empresas. Curso concluído em 1989 no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (I.S.C.A.P.).

Licenciatura em Gestão de Empresas. Curso concluído em 1993 na Universidade Portucalense (Porto).

23/79



Revisor Oficial de Contas (ROC nº 1330) (CMVM nº 20160940) e Contabilista Certificado (nº 14129).

Carreira Profissional

Setembro de 2006/2012

Grupo Visabeira – Diretor da área de Contabilidade e fiscalidade e Responsável pela gestão de toda a informação que interage com os auditores externos do Grupo em Portugal e nos restantes países.

De 2002 a 2006

De forma a apostar na formação mais específica na área da contabilidade e auditoria financeira, regressei ao Porto aos quadros da KPMG Portugal.

De 2001 a 2002

Auditoria interna em Grupo Multinacional Português (Grupo Visabeira), na área das telecomunicações.

De 1995 a 2001

Colaborador da empresa multinacional de auditoria financeira (KPMG Portugal – Porto). Desempenho de funções como Senior e Manager.

De 1992 a 1994

Colaborador da empresa multinacional de auditoria financeira (Ernst & Young - Porto): Desempenho das funções como Staff e Senior.

De 1990 a 1991

Desempenho de funções em empresa do setor dos transportes e despachos aduaneiros (NEOTRANS). Controler da área contabilística e financeira.

Cargos que ocupa atualmente:

Desde novembro de 2012: Colaborador da Vitor Campos & José Pereira, SROC, Lda, com sede em Lisboa;

Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Tejo e Atlântico, S.A, desde o período de 2017.

4. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

A AdRA durante o ano de 2018 não teve auditor externo. Informa-se que não têm sido solicitados serviços adicionais ao auditor externo. Caso se venha a verificar a contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo terão que ser cumpridos os procedimentos e critérios definidos na Lei 140/2015 de 7 de setembro.

É efetuada uma avaliação / monitorização de todos os serviços prestados à empresa, sendo necessária a aprovação do *Partner* do Grupo para a realização de serviços adicionais;

O Auditor Externo terá que comunicar ao órgão de fiscalização os serviços adicionais a serem prestados, para aprovação prévia daquele órgão;

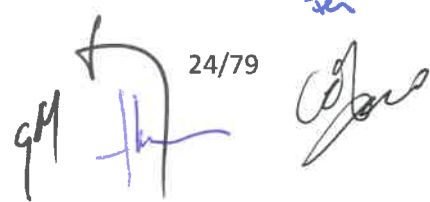
O Auditor Externo comunicará à CMVM (caso aplicável) o serviço prestado, dando-se conhecimento da avaliação efetuada pelo conselho fiscal.

5. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções na AdRA. Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

6. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

24/79



Ver informação constante do nº 2 anterior.

Os membros do Conselho Fiscal são independentes.

Não existe no atual modelo de governação da AdRA uma Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

7. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	Local de Realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
9	Sede da AdRA e por meios telemáticos	Presidente CF e Vogais CF em todas as reuniões; Presidente AdRA, ROC e Direção Financeira da AdRA em 1 das reuniões	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Presidente: Silvério Rodrigues Regalado

Exerce o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vagos, desempenha também funções como Presidente do Conselho de Administração da MaisVagos S.A., Vogal do Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral, S.A. (AdCL), Presidente da Assembleia Geral da Rota da Bairrada, Presidente da AG do Núcleo Empresarial de Vagos, Membro do CI da Região de Aveiro, Presidente da Comissão Distrital de Proteção.

Vogal efetivo: Saskia Marcia Ferreira Lopes

Exerce o cargo de Presidente do Conselho Fiscal na empresa Águas do Douro e Paiva, S.A..

Fora do grupo, exerce os cargos inerentes à sua profissão de ROC, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal efetivo: Armando José de Sousa Resende

Exerce o cargo de Presidente do Conselho Fiscal na empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A.

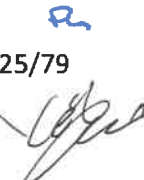
Fora do grupo, é colaborador da Vitor Campos & José Pereira, SROC, Lda, com sede em Lisboa.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Revisor Oficial de Contas: Ernst & Young, Audit SROC, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (inscrito na OROC com o n.º 1154, registado na CMVM com o n.º 20160766) ou Luís Miguel Gonçalves Rosado (inscrito na OROC com o n.º 1607, registado na CMVM com o n.º 20161217).




 25/79

Revisor Oficial de Contas Suplente: Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva (inscrito na OROC com o n.º 1258 registado na CMVM com o n.º 20160869).

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade.

Não é do conhecimento da sociedade, qualquer incumprimento ou limitação legal, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou do Revisor Oficial de Contas (ROC) referidos no ponto anterior. De referir, que a SROC presta serviços à AdRA há 9 anos, 5 anos na qualidade de Revisor Oficial de Contas (2014-2018) e 4 anos na qualidade de auditor externo (2010-2013). O limite é de 3 mandatos o que corresponde a 9 anos.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ¹	Data	Data do Contrato		
2017-2019	SROC	Ernst & Young Audit SROC	178	20161480	AG	22/03/2017	21/10/2014	Não aplicável	5
2017-2019	ROC suplente	Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva	1258	20160869	AG	22/03/2017	-	-	-

¹ Assembleia Geral

Nome	Remuneração Anual 2018 (€)
	Bruta
Ernst & Young Audit SROC	12.482

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

A sociedade de Revisores Oficiais de Contas não prestou outros serviços à sociedade. O Revisor Oficial de Contas que representa a SROC também não prestou outros serviços à sociedade.

F. Conselho Consultivo

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

Não existe na AdRA nenhum Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

A 5 de julho de 2018 a AdRA passou da categoria C para categoria B, nos termos do n.º 2 do artigo 45º do RJSPE. De acordo com o mesmo artigo, as empresas públicas do grupo A e B

(classificadas como tal nos termos das RCM n.os 16/2012, de 14.02, e 18/2012, de 16.02) devem submeter a informação financeira anual a uma auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão de Mercado dos Valores Mobiliários. Considerando o artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM), que continha disposição idêntica, (art.º 357-A/2007, de 31.10: *“Deve ser objeto de relatório elaborado por auditor registado na CMVM a informação financeira anual contida em documento de prestação de contas”*) e cuja formulação foi alterada por meio da Lei n.º 148/2015, de 09.09, que aprovou o Regime Jurídico de Supervisão e Auditoria, (substituindo no n.º 1 daquele artigo a referência ao “relatório elaborado por auditor” por “relatório elaborado por revisor oficial de contas ou sociedade de revisor oficial de contas”, esclarecendo ainda o n.º 2 do mesmo artigo que *“O revisor oficial de contas e a sociedade de revisor oficial de contas referidos no número anterior são, para efeitos deste Código, designados por auditor, e por auditoria a atividade por eles desenvolvida.”*).

Assim, quanto às entidades de interesse público, podemos entender que o respetivo ROC/SROC já estaria obrigado, por via do artigo 6.º do RJSA, ao respetivo registo junto da CMVM, bem como às normas resultantes do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) aplicáveis às funções de interesse público (artigos 41.º a 45.º), entre as quais se encontram as relativas à auditoria às contas e que, como tal, o relatório de auditoria presente na Certificação Legal de Contas (CLC) seria bastante para assegurar o cumprimento do art.º 45.º/2 do RJSPE.

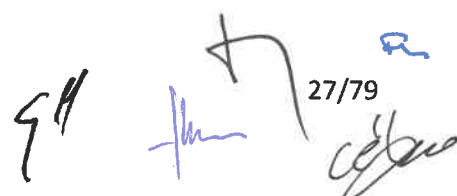
A acrescentar, refira-se que a CMVM considera que face à exigência de registo de todos os ROC e SROC para desempenho de funções de interesse público, foi *“eliminado o registo de auditores junto da CMVM anteriormente existente, que era dependente da verificação de requisitos específicos previstos no Regulamento da CMVM n.º 1/2014”* e que *“de acordo com a nova redação do artigo 8.º, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários, as funções do “auditor registado na CMVM” são agora desempenhadas por ROC/SROC que, nos termos gerais, deve estar registado na CMVM para o exercício de funções de interesse público.”*

Ademais, para além do enquadramento jurídico relativo ao desempenho de funções de interesse público, a OROC emitiu documentação técnica sobre os modelos de CLC/Relatório de Auditoria decorrentes das Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e que, nos termos dessa mesma documentação (Circular da OROC n.º 15/17, de 08.02), o modelo de relatório é o mesmo independentemente de se tratar de uma revisão legal de contas ou de uma auditoria e que a diferença está essencialmente na designação e contexto:

- **Certificação Legal de Contas**, quando se trate de revisão legal de contas, “ou seja, um trabalho de auditoria exigido por disposição legal ou estatutária”;
- **Relatório de Auditoria**, “caso se trate de revisão voluntária de contas, ou seja, um trabalho de auditoria efetuado em cumprimento de vinculação contratual (vide artigo 42.º do EOROC)”;

A OROC entende que, embora o RJSPE não tenha sido, neste ponto específico, alterado ou atualizado (ainda que tenha sido objeto de alteração em 2016, já após a aprovação do RJSA e do EOROC), e que nesse contexto até possa ser contratado um segundo ROC ou SROC para realização de uma segunda auditoria, *“uma segunda auditoria, nos termos da legislação atualmente vigente, é um trabalho que, como a primeira auditoria, é realizado de acordo com as mesmas normas e conducente a um relatório com o mesmo conteúdo (ressalvando-se que, seja feita em data posterior, ainda que eventualmente menos útil, pela falta de oportunidade, a segunda auditoria sempre poderá beneficiar de nova informação que à data da primeira estivesse disponível)”*;

27/79



Conclui, por fim, a OROC que, não estabelecendo a redação do art.º 45.º/2 do RISPE qualquer exigência adicional, considerando que todos os ROC e SROC têm atualmente as mesmas competências legais para o exercício de funções de auditoria, a exigência de auditoria externa plasmada naquele artigo resulta cumprida com a emissão da CLC.

2. ***Explicitação⁷ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.***

No ano de 2018 a AdRA não elegeu Auditor Externo pelos motivos referidos no ponto 1.

3. ***Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.***

No ano de 2018 a AdRA não elegeu Auditor Externo pelos motivos referidos no ponto 1.

4. ***Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁸ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:***

No ano de 2018 a AdRA não elegeu Auditor Externo pelos motivos referidos no ponto 1.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. ***Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.***

Os estatutos da sociedade são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeito ao competente registo comercial. A publicitação das alterações estatutárias é efetuada no *site* da empresa <https://adra.pt/adra-governo-da-sociedade>.

2. ***Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.***

A Águas da Região de Aveiro dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da Águas da Região de Aveiro encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- **Colaboradores:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- **Entidades Externas:** Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao

⁷ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁸ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.

Conselho de Administração da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a Águas da Região de Aveiro possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º1 e n.º2 do artigo n.º46 do Decreto-Lei (DL) n.º133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet:

<https://adra.pt/template-simples/611/plano-de-gest%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

B. Controlo interno e gestão de riscos⁹

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).*

A Águas da Região de Aveiro, S.A. e, em particular, o seu Conselho de Administração dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, alcançada através da monitorização periódica dos principais riscos que resultam da operação diária e da melhoria no sistema de controlo interno existente.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

De modo a assegurar a eficácia e eficiência dos processos que garantem o atingimento dos objetivos, a existência de um sistema de controlo interno, visa garantir um nível de confiança razoável nos mecanismos de controlo implementados. Estes compreendem um conjunto de ações que, em conjunto ou individualmente, garantem que os processos desenvolvidos asseguram o cumprimento das metas definidas e a realização da sua missão.

A adequabilidade do sistema de controlo interno encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

⁹ Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

No modelo de gestão do risco empresarial implementado no Grupo AdP, os riscos encontram-se organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas de acordo com a metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), a qual se apresenta em baixo:

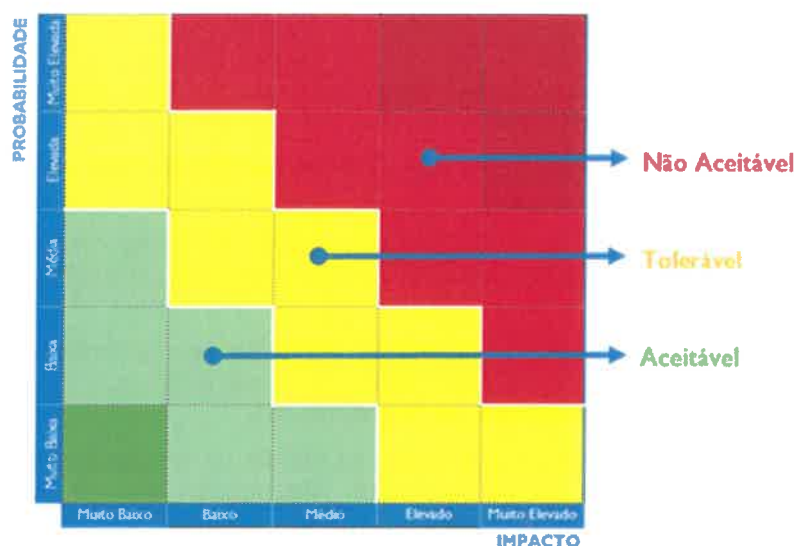


2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

Decorrente da análise à avaliação do risco efetuada pela empresa no final de 2018, o Conselho de Administração irá avaliar a necessidade de identificar e/ou implementar ações corretivas, as quais sendo identificadas, serão incorporadas nos Planos de Tratamento do Risco, que deverão ser monitorizados periodicamente, de forma a acompanhar a sua implementação, o impacto na mitigação dos riscos identificados e aferir o respetivo nível de controlo.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR, outras áreas funcionais da empresa desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente, em áreas como a Jurídico-Legal, Financeira e Reputacional.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.*

Considerando a avaliação do risco efetuada em 2018, verifica-se que o esforço realizado pela AdRA nos últimos dois anos, na tomada de ações corretivas e de ações de melhoria sobre o nível dos controlos, nos seus Planos de Tratamento do Risco, com o claro objetivo de minimizar o risco residual dos dois riscos críticos para a entidade "Segurança da Informação" e "Gestão de Talentos", foi claramente conseguido. De acordo com os resultados do processo de avaliação realizada para 2018, a AdRA não se encontra exposta a riscos com Risco Residual num nível considerado "Não aceitável", definido internamente como nível crítico. Outro resultado positivo é o Nível dos Controlos apresentados pela AdRA, 88% dos mesmos, identificados na avaliação efetuada, são classificados como "Bom", o que reflete o caminho e amadurecimento da análise baseada no risco amplamente difundida na empresa.

Pautando a sua ação e desenvolvimento pela melhoria contínua, a AdRA mantém a necessidade de monitorização para os riscos "Segurança da Informação" e "Gestão de Talentos", bem como, para aqueles cujo Risco Residual se encontra num nível "Tolerável" e que cumpram os seguintes critérios: Risco Inerente seja mais elevado Impacto seja mais elevado; Probabilidade seja mais elevada; que se mantem no mesmo Nível de Aceitação do Risco Inerente. De acordo com os critérios apresentados, os riscos que requerem monitorização são:

•R.3.6.4 – Perdas de Abastecimento em Baixa

Risco de perdas de recursos hídricos ao longo da cadeia de abastecimento "em baixa", com consequente diminuição da capacidade de abastecimento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente ou envelhecimento da infraestrutura.

•R.3.6.5 – Infiltrações de Saneamento em Alta

Risco de infiltrações ao longo da cadeia de saneamento "em alta", com consequente diminuição da capacidade de tratamento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente, envelhecimento da infraestrutura e ausência de redes separativas.

•R.3.3.2 – Saúde e Segurança no Trabalho

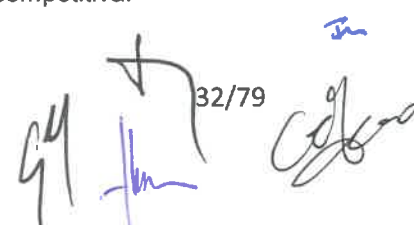
Risco de falha no funcionamento da Organização, decorrente de situações de sinistralidade ou incumprimentos legais, resultantes de uma inadequada política de saúde e segurança no trabalho.

•R.2.3.3 – Gestão da Inovação

Risco de uma inadequada definição da estratégia de inovação tecnológica do Grupo, que impeça o atingimento dos objetivos definidos e obtenção de vantagem competitiva.

•R.2.2.4 – Envolvente Política, Económica e Financeira

32/79



Risco de ocorrências de caráter político, económico ou financeiro, que possam condicionar a continuidade do negócio da Organização.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela AdRA, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela AdRA e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

Para o exercício da atividade a AdRA dispõe de um conjunto de regulamentos, aprovados pelo Conselho de Administração, que resultam de documentos corporativos preparados pelo Grupo e adaptados ao caso específico da AdRA onde são estabelecidos os princípios, regras e condutas a adotar no desenvolvimento da sua atividade, de forma a permitir uma uniformização e melhor racionalização de procedimentos, no estrito cumprimento da legislação em vigor e das orientações do grupo, a saber:

- Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas – tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano (<https://adra.pt/template-simples/611/plano-de-gest%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>);
- Regulamento de aquisição, atribuição e utilização de viaturas de serviço – define as regras e procedimentos a observar na aquisição, atribuição e utilização das viaturas de serviço da AdRA. Define-se, ainda, os mecanismos de controlo da frota automóvel, seus responsáveis e procedimentos operacionais/administrativos bem como a abrangência da aplicação da tributação fiscal sobre a utilização de viaturas – disponível na intranet da empresa;
- Utilização de telemóveis e internet – estabelece a metodologia para enquadramento da atribuição e utilização de telemóveis e acessórios de acesso remoto à internet – disponível na intranet da empresa;
- Avaliação de desempenho – estabelece a metodologia para avaliação do desempenho dos colaboradores da AdRA, numa dupla perspetiva de alinhamento do desempenho dos colaboradores com os objetivos da empresa e de valorização e reconhecimento do mérito dos colaboradores;
- Gestão de recompensas – estabelece as regras a observar na gestão dos sistemas de recompensas da AdRA, com o objetivo de assegurar a devida transparência e clareza das regras internas e reforçar os níveis de motivação dos colaboradores e a sua identificação com o projeto e cultura da empresa – disponível na intranet da empresa;

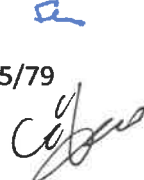
- Deslocações em serviço e despesas – regulamenta as deslocações em serviço realizadas pelos colaboradores da AdRA e enquadra o pagamento das ajudas de custo decorrentes e outras despesas – disponível na intranet da empresa;
- Código de conduta e ética – reúne os valores e os princípios que alicerçam a cultura empresarial, permitindo aperfeiçoar a consciência comum dos colaboradores e garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar (<https://adra.pt/template-simples/612/c%C3%B3digo-de-conduta-e-%C3%A9tica>);
- Gestão da assiduidade – assume-se como um documento de suporte à implementação e desenvolvimento do sistema de gestão de assiduidade e controlo de acessos desenvolvido para os colaboradores da AdRA. Com a implementação de um sistema biométrico de controlo de assiduidade, assegura-se, por um lado, o cumprimento da legislação aplicável, e, por outro, a existência de dados sobre as presenças/ausências dos colaboradores, considerados determinantes para uma política de gestão de recursos humanos equitativa e valorizante para os colaboradores;
- Regulamento de valorização profissional – visa promover a valorização profissional e pessoal dos colaboradores, estabelecendo um sistema de formação que garanta e demonstre que os colaboradores têm, a todos os níveis, a formação e competências necessárias para o desempenho da sua atividade em conformidade com as funções desenvolvidas – disponível na intranet da empresa;
- Tratamento de reclamações – define a metodologia para receção, registo, atribuição, análise, resposta e encerramento de reclamações – disponível na intranet da empresa;
- Regulamento interno de fardamento e equipamento de proteção individual (EPI's) – estabelece um quadro normativo de referência na utilização do vestuário de trabalho ou fardamento e equipamentos de proteção individual, com vista à promoção da segurança dos trabalhadores nos locais de trabalho ou onde quer que exerçam a sua atividade, bem como a proteção da integridade física e saúde do trabalhador – disponível na intranet da empresa;
- Manual de atendimento – descreve as metodologias para receção e encaminhamento de informação interna e externa dos diversos assuntos colocados ao atendimento, tendo como objetivo a simplificação, uniformização e eficiência do serviço, bem como a melhoria contínua e satisfação das expectativas e requisitos do cliente – disponível na intranet da empresa;
- Manual do cliente – apresenta um conjunto de esclarecimentos e informações decorrentes da relação contratual existente entre a AdRA e os seus clientes – disponível na intranet da empresa;
- Regulamento de prevenção e controlo de alcoolémia – o presente regulamento pretende fomentar a segurança e saúde no local de trabalho, promover a prevenção e o tratamento dos problemas ligados ao consumo de álcool nos locais de trabalho, no respeito pela integridade e dignidade de todos os trabalhadores da AdRA, e por fim, definir a metodologia a adotar para a prevenção, controlo e tratamento do consumo de bebidas alcoólicas pelos trabalhadores – disponível na intranet da empresa;
- Código de conduta para fornecedores – visa estabelecer um compromisso entre ambas as partes, determinando os requisitos de sustentabilidade empresarial para os fornecedores que operem nas instalações da AdRA ou em seu nome, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas, fomentando ativamente o desenvolvimento de políticas sustentáveis e integrando preocupações sociais, de segurança e saúde, ambientais e energia, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da atividade – <https://adra.pt/template-simples/334/fornecedores> ;
- Seleção e avaliação de fornecedores e fornecimentos – define a metodologia a aplicar na avaliação de fornecedores de bens, serviços e empreitadas, considerados como críticos, em virtude da sua influência na qualidade do serviço prestado pela empresa, e a sua implicação na seleção dos mesmos – disponível na intranet da empresa;
- Manual de Carreiras – define conceitos e regras gerais que deverão determinar o enquadramento funcional dos colaboradores afetos à unidade de negócios bem como as regras e procedimentos a observar nos processos de mobilidade dentro de cada carreira e entre carreiras diferentes;

- Manual de Gestão – efetua uma caracterização da empresa, apresentando a sua atividade e os objetivos a atingir, identifica ainda, o sistema de gestão implementado ao nível da qualidade, ambiente e energia – disponível na intranet da empresa;
- Manual de Compras – define a metodologia a adotar na aquisição de bens e/ou serviços, no sentido de assegurar a aquisição em conformidade com os requisitos estabelecidos e com a legislação vigente – disponível na intranet da empresa;
- Política e Regulamento de subsídios, patrocínios e donativos – enquadra e regula a atribuição de subsídios, patrocínios ou donativos, assegurando que a sua atribuição é efetuada com rigor e transparência, enquadrada no Código de Conduta e Ética e no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e atende aos princípios de sustentabilidade, bem como à sua elegibilidade ao nível dos incentivos fiscais (mecenato);
- Política de proteção de dados – estabelece os procedimentos e práticas para assegurar a conformidade com o novo regulamento que visa reforçar os direitos de privacidade dos cidadãos.

De seguida, apresentam-se os regulamentos externos aplicáveis à atividade da AdRA:

- Regulamento n.º 548/2018, Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR). Regula as relações comerciais entre as entidades gestoras de serviços, entre estas e os utilizadores finais, bem como com os demais sujeitos intervenientes. <http://www.ersar.pt/pt/o-que-fazemos/regulamentos>
- Regulamento n.º 446/2018, Regulamento dos Procedimentos Regulatórios, da ERSAR. Regula os procedimentos aplicáveis às relações das entidades gestoras com a entidade reguladora, no âmbito das competências atribuídas à ERSAR, designadamente, no âmbito da monitorização contratual, legal e económica, da qualidade do serviço e da qualidade da água para consumo humano, bem como da análise de reclamações. <http://www.ersar.pt/pt/o-que-fazemos/regulamentos>
- Os regulamentos municipais dos serviços de águas dos municípios. <https://adra.pt/template-simples/157/regulamento-de-servi%C3%A7o>
- Regulamento Delegado UE 2017/2364, da Comissão, de 18 de dezembro de 2017, que altera a Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho. É respeitante aos limiares europeus para efeitos de publicitação obrigatória no JOUE, no âmbito da contratação pública.
- Regulamento Delegado UE 2017/2365, da Comissão, de 18 de dezembro de 2017, que altera a Diretiva 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho. É respeitante aos limiares europeus para efeitos de publicitação obrigatória no JOUE, no âmbito da contratação pública respeitante às entidades que operam no setor da água.
- Regulamento UE 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. É relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). A sua execução é assegurada na ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

2. ***Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE).***

  
35/79

O Grupo AdP acredita que a concretização dos seus interesses de longo prazo no desempenho da missão que lhe foi cometida pelo Estado Português está necessariamente alicerçada no estrito cumprimento dos mais elevados padrões de conduta ética.

O Código de Conduta e Ética do Grupo AdP vem expressar o compromisso do Grupo com todos aqueles que se relacionam com as empresas do Grupo nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, e que têm, por isso, interesse na transparência, no diálogo e na atitude ética das empresas do Grupo AdP e dos seus Colaboradores.

Mas mais do que um compromisso, este Código de Conduta e Ética reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de um grupo empresarial que assume como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos seus Colaboradores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável.

A AdRA aprovou o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, em 6 de julho de 2010 e procedeu à sua divulgação interna, tornando-se o seu conteúdo vinculativo para todos os Colaboradores da AdRA.

O Código de Conduta e Ética encontra-se disponível para consulta no sítio da AdRA no seguinte endereço:

<https://adra.pt/template-simples/612/c%C3%B3digo-de-conduta-e-%C3%A9tica>

Valores da AdRA e grupo AdP e Princípios de Atuação

A AdRA e o grupo AdP tem como Valores Centrais:

- Espírito de Servir
- Excelência
- Integridade
- Responsabilidade
- Rigor

E regem-se pelos seguintes Princípios:

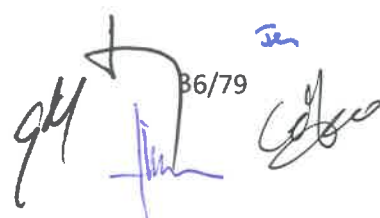
- Respeito e proteção dos direitos humanos
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores
- Luta contra a corrupção
- Erradicação de todas as formas de exploração
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Anualmente a AdRA efetua a avaliação do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas existente, tendo elaborado a 17/01/2019 o relatório anual sobre o cumprimento, o qual está publicitado no sítio da AdRA: <https://adra.pt/template-simples/611/plano-de-gest%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>

A última versão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas data de 27/02/2018.

36/79



D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

A informação, quando aplicável, consta no Relatório e Contas da empresa, disponível no site da AdRA <https://adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

Os objetivos de gestão constam do Relatório e Contas, estando este disponível no site da AdRA <https://adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

As tarifas a aplicar no ano seguinte decorrentes do exercício orçamental são carregadas no Portal da ERSAR, no módulo de Tarifários ao Utilizador Final (www.ERSAR.pt).

No ano de 2018, a AdRA enviou à Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público e Empresarial do Estado (UTAM) o Plano de Atividades e Orçamento para 2018 (PAO2018), tendo sido aprovado por despacho emitido pelo Ministério das Finanças e Ministério do Ambiente a 4 de dezembro de 2018 e 19 de dezembro de 2018, respetivamente.

d) Orçamento anual e plurianual;

No ano de 2018, a AdRA enviou à Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público e Empresarial do Estado (UTAM) o Plano de Atividades e Orçamento para 2018 (PAO2018), tendo sido aprovado por despacho emitido pelo Ministério das Finanças e Ministério do Ambiente.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

A informação relativa à presente alínea é, quando aplicável, reportada no site da AdRA (<https://adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>) e no site do Tribunal de Contas.

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

No ano de 2018, a AdRA enviou os relatórios trimestrais de execução orçamental, relativos ao 4º trimestre de 2017, 1º, 2º e 3º trimestre de 2018 acompanhados do parecer do Conselho Fiscal para a UTAM, encontrando-se disponíveis para consulta no site:

<https://adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

O relatório referente ao 4º trimestre de 2018 será submetido no SIRIEF durante o 1º trimestre de 2019.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Periodicamente, a AdRA presta informação no seu sítio da internet (www.adra.pt). A AdRA reporta também informação aos seus Acionistas, ao Instituto Nacional de Estatística (INE), no

seu sítio <http://webinq.ine.pt/home>, ao Tribunal de Contas, no seu sítio <https://econtas.tcontas.pt/ExtGDoc/Login/Login.aspx>, à UTAM e à ERSAR (Regulador), no portal da ERSAR, podendo a informação ser consultada em <http://www.ersar.pt/pt/consumidor/qualidade-dos-servicos/pesquisa-por-entidade>.

E. Sítio da Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)*¹⁰ *na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):*

a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet <http://www.adra.pt/contacts>

b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet em <https://adra.pt/adra-governo-da-sociedade#estrutura-organizacional>

c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet em <https://adra.pt/adra-governo-da-sociedade#estrutura-organizacional>

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet em <https://adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

e) *Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet www.adra.pt, nomeadamente informação ao cliente:

- Tarifários
<https://adra.pt/clients#tarifario>
- Explicação da fatura
<https://adra.pt/template-simples/396/explica%C3%A7%C3%A3o-da-fatura>
- Informação sobre a qualidade da água
<https://adra.pt/qualidade-da-agua>
- Interrupções de abastecimento
<https://adra.pt/activities#na-hora>
- Investimento
<http://www.adra.pt/template-sections/217/investimento>

f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

Nos últimos três exercícios a AdRA não recebeu do Estado qualquer apoio financeiro. O modelo de financiamento subjacente à atividade da empresa tem sido assegurado através da Banca Comercial, Banco Europeu de Investimento, suprimentos da AdP e subsídios provenientes do POVT e POSEUR. Esta informação é divulgada no Relatório e Contas da empresa, disponível na internet:

<https://adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

¹⁰ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

De acordo com a cláusula 4ª do Contrato de Parceria, a AdRA tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território.

A AdRA está incumbida, essencialmente, da realização das seguintes missões de interesse público:

- a) Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
- b) Promover a conceção e assegurar a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas, instalações e equipamentos necessários à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;
- c) Assegurar a reparação e a renovação das infraestruturas e instalações referidas na alínea anterior, de acordo com as exigências técnicas e o respeito dos parâmetros sanitários aplicáveis;
- d) Controlar, sob a fiscalização das entidades competentes, os parâmetros sanitários da água distribuída e dos efluentes tratados, salvo quando tal atribuição tenha sido transferida para a concessionária de um centro de exploração ou constitua responsabilidade de outra entidade gestora;
- e) Assegurar a qualidade do serviço prestado e o atendimento aos utilizadores finais.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹¹, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve apresentar evidência¹² do seguinte:

- a) **Que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;**
- b) **Que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e**
- c) **Que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.**

Em 29 de julho de 2009 foi celebrado entre o Estado e os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos um Contrato de Parceria Pública, por intermédio do qual os designados Municípios decidiram agregar os respetivos sistemas num sistema territorialmente integrado de águas, a constituir ainda pelas infraestruturas e equipamentos construídos pela entidade gestora da parceria,

¹¹ Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

¹² A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48º do RJSPE.

consoante solução técnica global, o Sistema de Águas da Região de Aveiro ou SARA, e delegaram no Estado, em regime de parceria pública, nos termos do respetivo clausulado, a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao referido Sistema. A 30 de junho de 2010 foi efetuada uma adenda ao referido contrato referente à integração do Município de Ovar no sistema.

A Parceria tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento e o ordenamento do território.

A entidade gestora da parceria está incumbida, essencialmente, da realização das seguintes missões de interesse público:

- Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
- Promover a conceção e assegurar a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas, instalações e equipamentos necessários à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;
- Assegurar a reparação e a renovação das infraestruturas e instalações referidas na alínea anterior, de acordo com as exigências técnicas e o respeito dos parâmetros sanitários aplicáveis;
- Controlar, sob a fiscalização das entidades competentes, os parâmetros sanitários da água distribuída e dos efluentes tratados, salvo quando tal atribuição tenha sido transferida para a concessionária de um centro de exploração ou constitua responsabilidade de outra entidade gestora;
- Assegurar a qualidade do serviço prestado e o atendimento aos utilizadores finais.

No Contrato de Gestão outorgado entre o Estado, Municípios e a Entidade Gestora foram definidos os objetivos de qualidade do serviço, designadamente de atendimento, desempenho ambiental, produtividade e eficiência de gestão, com indicação de um conjunto de indicadores ou referenciais, que permita medir a realização dos objetivos.

A entidade gestora adotará e executará, tanto na construção das infraestruturas, como na correspondente exploração do serviço, o modelo de financiamento previsto no estudo de viabilidade económico-financeira que estiver em vigor, conforme previsto no contrato de gestão.

À entidade gestora não são afetas quaisquer verbas constantes do Orçamento do Estado.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

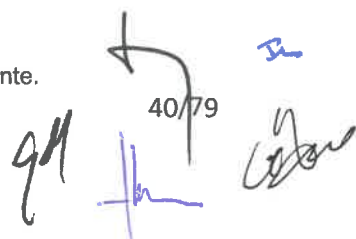
1. ***Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.***

Tal como previsto no art.º 17, n.º 2, al. h), dos Estatutos da Sociedade, foi delegada a competência para fixar a remuneração dos órgãos sociais na comissão de vencimentos.

A política remuneratória vigente para o mandato 2017/2019 foi fixada em Assembleia Geral de Acionistas, em estrita observância do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação.

2. ***Identificação dos mecanismos¹³ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).***

¹³ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.



40/79

A aprovação de despesas dos membros do órgão de administração carece sempre de assinatura de outro administrador. Os membros do órgão de administração não intervêm na aprovação das suas próprias despesas. A aprovação de despesas dos demais órgãos sociais, quando existam, carecem sempre da assinatura de um administrador.

- 3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas**

Os membros do órgão de administração não participam em decisões que envolvam os próprios interesses, ou de familiares, nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais, e ainda, nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012, alegando impedimento legal. Os membros do órgão de administração apresentaram à sociedade declaração de inexistência de conflitos de interesses, recomendada pelo CPC.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Presidente: Carla da Conceição Afonso Correia

Vogal: Município de Sever do Vouga, representado por António José Martins Coutinho

Vogal: Paulo Jorge Pinto da Silva

C. Estrutura das Remunerações

- 1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.**

Com efeitos a 1 de Abril de 2012, as remunerações dos gestores foram fixadas nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, sem prejuízo de alterações e ajustamentos que venham a ser deliberadas pelos acionistas ou Comissão de Vencimentos, no âmbito das suas competências e no estrito cumprimento da legislação em vigor.

- 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.**

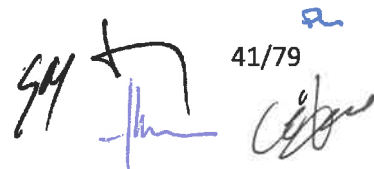
Sendo a AdRA uma empresa classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, entretanto alterada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2018, de 16 de julho de 2018, e sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações do órgão de administração são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

- 3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.**

Durante a vigência do programa de assistência económica e financeira a Portugal, não houve lugar à atribuição de prémios de gestão (nº 4 da RCM nº 36/2012, de 26 de março e art.º 256º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de janeiro). Durante o ano de 2018 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão.

- 4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.**

41/79



Ver ponto 3 anterior.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

De acordo com o definido no ponto 12 da ordem de trabalhos da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 26 de março de 2014, foi aprovado para o mandato de 2014-2016, que durante a vigência do programa de assistência económica e financeira a Portugal, não há lugar à atribuição de prémios de gestão (nº 4 da RCM nº 36/2012, de 26 de março e art.º 256º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de janeiro).

Na Assembleia Geral extraordinária realizada a 15 de novembro de 2017 foram definidas as orientações estratégicas e os indicadores de gestão respeitantes aos contratos de gestão para o mandato em curso (2017-2019).

Durante o ano de 2018 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Na AdRA não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de Representação
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	S	B	4.578	1.831

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2018(€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5)=(3)-(4)
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	86.070	0	86.070	4.304	81.767

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida		Seguro de Saúde	
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificador	Encargo Anual da entidade	Encargo Anual da entidade	Encargo Anual da entidade	Identificador	Encargo anual da entidade
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	6,41 (1ª sem.) e 7,34 (2ª sem.)	1.702	Segurança Social	20.168	1.346	1.532	-	-

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades, em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, ao Presidente Executivo cujo vencimento é pago pela AdRA. Os membros do órgão de administração que acumulam funções em empresas do Grupo Águas de Portugal, e que não são remunerados pela AdRA, são remunerados nas respetivas empresas, e a sua remuneração devida pelo desempenho das suas funções na AdRA faturada pela AdP – Águas de Portugal SGPS a esta empresa.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

A Adra em 2018 não efetuou o pagamento de qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Em 2018, não eram devidas, nem foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos.

- 5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.**

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3)=(1)-(2)
Saskia Lopes	13.460	673	12.786
Armando de Sousa Resende	13.460	673	12.786
Município de Vagos, representado pelo Presidente	0	0	0
			25.573

- 6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.**

Mandato	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2018 (€)
(Início-Fim)				Bruta
2017-2019	Presidente	Município da Murtosa, representado pelo Presidente, Joaquim Manuel dos Santos Baptista	500	0
2017-2019	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	415	830
2017-2019	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	276	552
				1382

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

- 1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁴ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.**

As principais transações com partes relacionadas ocorridas durante o ano de 2018 têm a seguinte natureza:

- Aquisição de água (Águas do Douro e Paiva, S.A. e Municípios);
- Entrega de efluente para tratamento (Águas do Centro Litoral, S.A.);
- Dividendos (AdP SGPS e Municípios);
- Pagamento de juros de suprimentos (AdP SGPS);
- Outros serviços decorrentes da partilha de serviços (AdP Serviços).

Em 2018, as transações e saldos com partes relacionadas são as seguintes:

¹⁴ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º4 do artigo 63.º do CIRC (CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS).

	31.12.2018 Ativos		31.12.2018 Passivos		
	Cientes	Outros Devedores	Financiamentos não correntes	Financiamentos correntes	Fornecedores
AdP SGPS	0	0	56.727.273	3.709.091	95.030
Adp Serviços	0	0	0	0	5.106
Águas Douro Paiva	0	0	0	0	107.526
Águas do Norte	0	967	0	0	14.557
Epal	0	0	0	0	16.607
AdCL / Simria	7.185	0	0	0	2.204.449
Município de Aveiro	54.218	0	0	0	-9.619
Município de Ílhavo	98.242	33.525	0	0	14.441
Município de Ovar	40.096	0	0	0	0
Município de Estarreja	79.818	0	0	0	105
Município de Albergaria	29.681	0	0	0	1.018
Município de Oliveira do Bairro	14.410	0	0	0	7.369
Município de Sever do Vouga	6.333	0	0	0	0
Município de Vagos	52.019	0	0	0	0
Município da Murtosa	10.952	0	0	0	0
Município de Águeda	13.548	0	0	0	0
Total	406.503	34.492	56.727.273	3.709.091	2.456.590

	31.12.2018 Rendimentos	31.12.2018 Gastos
AdP SGPS	0	2.012.634
Adp Serviços	0	415.971
Águas do Douro e Paiva	0	1.352.243
Águas do Norte	0	12.939
Epal	0	184.611
AdCL / Simria	49.946	11.919.778
Município de Aveiro	263.900	323.476
Município de Ílhavo	344.329	244.283
Município de Ovar	148.901	30
Município de Estarreja	106.819	20.171
Município de Albergaria	144.076	83.246
Município de Oliveira do Bairro	96.066	88.668
Município de Sever do Vouga	12.175	0
Município de Vagos	144.660	191.602
Município da Murtosa	119.670	0
Município de Águeda	119.646	43.086
Total	1.550.187	16.892.739

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação.

Para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas a AdRA preenche mensalmente, em plataforma informática utilizada para efeitos de consolidação de contas do Grupo AdP, os saldos intra-grupo fazendo referência aos montantes das transações efetuadas, saldos em aberto, pagamentos e recebimentos e identificação das empresas.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A AdRA segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (à data, na redação do DL n.º 111-B/2017, de 31.08). De referir ainda, que o Grupo AdP dispõe de uma unidade de serviços partilhados - a AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A. - que funciona como estrutura operacional de centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços, no âmbito das atividades a que se dedicam as empresas que integram o Grupo. Neste quadro, foi estabelecido um modelo relacional no âmbito do qual se encontra listado um conjunto diferenciado de bens e serviços cuja contratação se opera através da Direção de Compras Centralizadas da AdP Serviços, que funciona como central de compras do Grupo. A existência desta estrutura interna do Grupo justifica-se na medida em que permite tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo e com isso obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas, ao mesmo tempo que as liberta da necessidade de tramitarem procedimentos de contratação autónomos, com a inerente carga administrativa e financeira associada, acrescentando valor à sua atividade.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

O relacionamento das empresas participadas com a unidade de serviços partilhados, a AdP Serviços Ambientais, S.A., funciona no quadro de uma relação *in house* estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP – Águas de Portugal SGPS, S.A..

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Fornecedores que representam mais 5% dos FSE's

Unidade: Euros	
	Montante
Águas do Centro Litoral, S.A.	11.906.142
TOTAL	11.906.142

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁵:

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

No ano de 2018, reforçou-se o compromisso com o Desenvolvimento Sustentável. Foram dados passos largos no combate às alterações climáticas, apostando-se forte na economia circular, e empenho nas políticas sociais rumo ao cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. O Grupo tem a consciência do impacto imediato e futuro no desenvolvimento das cidades e na qualidade de vida das pessoas, pautando a sua atuação com esse enfoque.

Consciente dos impactes inerentes às operações desenvolvidas, o Grupo gere adequadamente os recursos que utiliza, explorando as melhores tecnologias disponíveis e otimizando o potencial das infraestruturas, dos subprodutos e dos resíduos que gere.

¹⁵ Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

A AdRA enquanto empresa pertencente ao universo AdP, desenvolve uma gestão sustentável dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.

O Plano Estratégico de Sustentabilidade do Grupo AdP redefinido em 2017 resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENSAAR, da reflexão sobre as expectativas das partes interessadas, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com os princípios do *Global Compact* no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Neste enquadramento, e tendo por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e trabalhadoras/es, com a comunidade e com as demais partes interessadas, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e foram definidos os principais compromissos. A nossa atuação face aos compromissos assumidos e metas encontram-se plasmados no relatório de sustentabilidade (consolidado) do Grupo AdP.

Simbiose com Ambiente

Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
 - Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
 - Apostar na Investigação e Desenvolvimento

Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- Garantir a ecoeficiência do Grupo

Simbiose com os Acionistas e Clientes

Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

Compromissos:

- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto

- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

Simbiose com os Colaboradores

Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo

Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- Garantir a igualdade de oportunidades
- Garantir a segurança e saúde no trabalho
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

Simbiose com a Comunidade

Promovemos a aproximação crescente à comunidade

Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento

Nos aspetos relevantes da atividade de 2018, destaca-se a atualização e a adequação da Política de Gestão, aprovada pelo Conselho de Administração a 15 de junho, ficando assim vincada a pretensão da AdRA, no respeito integral das obrigações de conformidade aplicáveis ao serviço e produto, ao ambiente, à energia, aos ativos e segurança e saúde ocupacional, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável e assumindo os compromissos de gestão, como forma de assegurar a satisfação dos seus clientes, colaboradores e restantes partes interessadas. A AdRA assume esta nova Política de Gestão como base para a implementação da sua estratégia, baseada na melhoria contínua do desempenho da empresa, disponibilizando a informação e os seus recursos necessários à prossecução dos objetivos e metas de gestão.

Mantiveram-se e consolidaram-se medidas nas diferentes simbioses, destacando-se as seguintes: - programa de deteção de fugas, tendo sido monitorizadas em contínuo 196 Zonas de Medição e Controlo (ZMC), bem como 179 grandes clientes; - foram estabelecidos indicadores, alvos operacionais e teóricos, definição de alarmes, bem como o desenho e implementação de 473 ações de intervenção de deteção ativa de fugas nas áreas monitorizadas; - encontro de novas soluções para a valorização dos resíduos e dada a continuidade à recolha seletiva; - alterações significativas nas instalações para contribuir para a redução dos consumos de energia e das emissões de gases de efeito de estufa nas instalações operacionais; - aquisição de 6 viaturas elétricas para utilização diária na atividade da empresa; - desenvolvimento de um plano de educação ambiental ao nível escolar; - estabelecimento de parcerias com entidades para a requalificação de áreas no âmbito da implantação da AdRA; - otimização da aplicação de tecnologias emergentes; - implementação de iniciativas inovadoras de serviço ao cliente.

Indicadores de Sustentabilidade

Âmbito	Indicador	GRI	Designação		Valor	Unidade
INFORMAÇÃO GERAL						
AA	IndS001	G4-9	Caraterização das Empresas de Abastecimento	Comprimento total de condutas	4.007	km
				Captações de água subterrânea	64	n.º
				Captações de água superficial	8	n.º
				Estações elevatórias de abastecimento	83	n.º
				Estações de tratamento de águas - ETA	0	n.º
				Reservatórios	91	n.º
				Ramais de ligação	151.872	n.º
				Outras instalações de tratamento	62	n.º
AR	IndS002	G4-9	Caraterização das Empresas de Saneamento	Comprimento total de coletores	2.545	km
				Estações de tratamento de água residual (Exploração Direta)	1	n.º
				Estações de tratamento de água residual (Exploração por Prestador de Serviços)	5	n.º
				Fossas sépticas coletivas em plena exploração	5	n.º
				Sifões	0	n.º
				Estações elevatórias de saneamento	517	n.º
				Emissários submarinos	0	n.º
				Ramais de ligação	111.055	n.º
AA, AR	IndSI46	G4-9	Caraterização dos Prestadores de Serviço de Exploração de Infraestruturas operacionais	Prestadores de Serviço da atividade de exploração (operação e manutenção)	1	n.º
				Prestadores de Serviço da atividade de operação	0	n.º
				Prestadores de Serviço da atividade de manutenção	0	n.º
AA, AR	IndSI63	-	Área geográfica		1.500	km ²

Âmbito	Indicador	GRI	Designação		Valor	Unidade
SIMBIOSE COM O AMBIENTE						
AA, AR	IndS009	G4-EN31	Proteção ambiental	Gestão resíduos produzidos	35.209	€/ano
				Seguro de responsabilidade ambiental	2.412	€/ano
				Auditorias ambientais (internas e externas)	20.659	€/ano
				Formação/Sensibilização Ambiental	21.296	€/ano
				Outros custos (discriminar)	54.278	€/ano
AA	IndS155	-	Água bruta	Água captada para abastecimento	5.354.272	m³/ano
				Água bruta importada de entidades externas ao Grupo AdP	0	m³/ano
				Água captada para efeito de processos industriais	0	m³/ano
AR	IndS156	-	Água residual tratada		1.122.645	m³/ano
AA	IndS012	G4-EN8; ENI	Água captada por origem	Superficiais	7,0	%
				Subterrâneas	93,0	%
AA	IndS014	-	Perdas reais de água		20,5	%
AA, AR	IndS015	G4-EN8	Captações de água para uso interno	Total de captações de água para uso interno	0	n.º
AR	IndS016	G4-EN22	Águas residuais tratadas rejeitadas (ETAR's por Exploração Direta)		45.502	m³/ano
			Águas residuais tratadas rejeitadas (ETAR's por exploração por Prestador de Serviços)		1.077.143	m³/ano
AR	IndS017	G4-EN22	Rejeição de águas residuais tratadas, por meio de descarga	Linha de água (ETAR por Exploração Direta)	100	%
				Linha de água (ETAR por exploração por Prestador de Serviços)	100	%
AA, AR	IndS019	G4-EN2; EN8; EN10; EN22	Água reutilizada	Volume total de água reutilizada	0	m³/ano
AR	IndS039	G4-EN22; G4-PR2	Análises de águas residuais realizadas e Cumprimento dos parâmetros de descarga	Análises de águas residuais realizadas	100	%
				Cumprimento da licença de descarga	---	%
				Análises realizadas à qualidade do efluente tratado, para controlo interno	745	n.º
AR	IndS040	G4-EN22; G4-EN1	Águas residuais tratadas (pela empresa), por nível de tratamento	Tratamento preliminar	0	%
				Tratamento primário	0	%
				Tratamento secundário (ETAR por Exploração Direta)	100	%
				Tratamento secundário (ETAR por exploração por Prestador de Serviços)	100	%
				Tratamento terciário	0	%
				Desinfecção	0	%
AR	IndS041	G4-EN22	Descargas de águas residuais não tratadas, em situações de emergência	Volumes descarregados	ND	m³/ano
				Número de descargas	997	nº
AA, AR	IndS038	G4-EN8	Água consumida	Infraestruturas (administrativas e operacionais)	23.494	m³/ano
				Infra-estruturas operacionais exploradas por Prestadores de Serviços	657	m³/ano
AA, AR	IndS047	G4-EN23	Quantidade total de resíduos produzidos pelas empresas	Total	404	ton/ano
				Não perigosos valorizados	85	%
				Não perigosos eliminados	14	%
				Perigosos valorizados	0	%
				Perigosos eliminados	0	%
AA, AR	IndS065	-	Planos energéticos	Instalações consumidoras intensivas de energia	0	n.º
				Auditorias energéticas	0	n.º
AA, AR	IndS056	G4-EN3	Consumo de eletricidade da rede – Energia indireta		---	GJ/ano
AA, AR	IndS058	G4-EN3	Consumo de energia direta – Gasolina, Gasóleo, GPL, Gás Natural, Propano	Consumo de energia direta - Gasolina	94	GJ/ano
				Consumo de energia direta - Gasóleo	8.139	GJ/ano
				Consumo de energia direta - GPL	3	GJ/ano
				Consumo de energia - Propano	1	GJ/ano
				Consumo de energia direta – Gás Natural	0	GJ/ano
AA, AR	IndS067	G4-EN15; G4-EN16	Total de emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa	Total	2.722	ton
				Elettricidade	2.113	ton
				Gasolina	7	ton
				Gasóleo	602	ton
				GPL	0	ton
				Propano	0	ton
				Gás Natural	0	ton

Âmbito	Indicador	GRI	Designação		Valor	Unidade
SIMBIOSE COM OS ACCIONISTAS E COLABORADORES						
AA, AR	IndS069		Certificação na norma de qualidade ISO 9001		100	%
AA, AR	IndS160	-	Número total de colaboradores por habilitações literárias	Ensino básico ou inferior	47	%
				Ensino secundário	25	%
				Ensino superior	28	%
AA, AR	IndS161	-	Número total de colaboradores por antiguidade	Colaboradores há menos de 1 ano	12	%
				Colaboradores que permanecem na empresa entre 1-2 anos	5	%
				Colaboradores que permanecem na empresa entre 3-5 anos	83	%
AA, AR	IndS077	G4-PR5; EN34; LA16; HR12, SO11, PR8	Reclamações	Respostas a reclamações de clientes	99	%
AA, AR	IndS153	-	Reuniões de Conselho de Administração e de Comissão Executiva	Total de reuniões de Conselho de Administração realizadas	11	n.º
				Total de reuniões de Comissão Executiva realizadas	n.a.	n.º
				Membros do Conselho de Administração	5	n.º
AA, AR	IndS089	G4-10	Número total de colaboradores		273	n.º
AA, AR	IndS092	G4-10	Número total de colaboradores, discriminado por tipo de contrato de trabalho	Contrato sem termo	36	%
				Contrato a termo incerto	-	%
				Contrato a termo certo	-	%
				Outro tipo de contrato	64	%
AA, AR	IndS095	G4-LA12	Caraterização dos colaboradores por categoria	Chefias	1	%
				Chefias intermédias	5	%
				Técnicos superiores ou equiparados	13	%
				Técnicos operacionais	56	%
				Técnicos de apoio administrativo	25	%
AA, AR	IndS112	G4-LA11	Análises de desempenho e de desenvolvimento da carreira		100	%
AA, AR	IndS116	G4-LA9	Total de horas anuais de formação *		6.733	h
Âmbito	Indicador	GRI	Designação		Valor	Unidade
SIMBIOSE COM A COMUNIDADE						
AA	IndS121	-	Acessibilidade física – Abastecimento		99	%
AR	IndS122	-	Acessibilidade física – Saneamento		82	%
AA,	IndS126	-	Falhas no abastecimento		46	n.º/ano
AA,	IndS127	G4-PR2	Qualidade da água		99,7	%
AA	IndS128	-	Capacidade de reserva de água tratada		1	día
AR	IndS129	-	Colapsos estruturais em coletores		0	n.º/100km
AA, AR	IndS136	G4-EC9	Políticas, práticas e proporção de custos com fornecedores locais, em unidades operacionais importantes	Total de pagamento	100	%
AA, AR	IndS137	G4-10	Número total de estagiários		2	n.º
AA, AR	IndS140	-	Visitas de estudo ou técnicas às instalações		3	n.º
* - O indicador "IndS116 - Total de horas anuais de formação" considera o número de horas lecionadas a colaboradores ativos.						

* - O indicador "IndS116 - Total de horas anuais de formação" considera o número de horas lecionadas a colaboradores ativos.

Cumprimento das metas fixadas no que se refere aos seguintes domínios:

Económico

- Em 2018 verificou-se um aumento do *superavit* tarifário em 6,8% face ao ano anterior;
- Verificou-se uma redução do nível de endividamento face ao EBITDA de 4,53 em 2017 para 4,06 em 2018;
- O indicador Plano de Redução de Gastos apresentou em 2018 uma redução de 5% face ao ano de 2015 (ano de referência);
- O EBITDA em 2018 apresentou um valor de 14,3 milhões de euros, representando um aumento de 7% face ao valor atingido em 2017;
- Em 2018 a rentabilidade do capital investido aumentou em 175% face ao valor de referência do ano de 2015;

54

[Handwritten signature]

- Verificou-se uma redução dos encargos financeiros com o financiamento, decorrentes da redução da taxa média de juros;
- Por fim, referir a redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores.

Social

- Em 2018, verificou-se um aumento do número de horas de formação dos colaboradores em 17,5% face ao ano anterior;
- A acessibilidade física do serviço de saneamento passou de 79% em 2017 para 82% em 2018;
- A taxa de qualidade da água fornecida melhorou de 99,65% em 2017 para 99,70% em 2018;
- Em 2018, a AdRA renovou a certificação na norma de qualidade ISO 9001;
- Durante o ano foi implementado o regulamento geral de proteção de dados;
- Em 2018, foi renovada a certificação dos serviços de atendimento ao cliente;
- No ano de 2018 foi obtido o Selo de Qualidade da Água, entregue pelo regulador – ERSAR;
- Em 2018, foi assinado e publicado o Acordo Coletivo de Trabalho permitindo uma melhoria significativa das condições de trabalho;
- O sítio da AdRA foi renovado, disponibilizando novas informações e funcionalidades aos stakeholders da empresa;
- Deu-se continuidade à implementação do Plano de Segurança da Água.

Ambiental

- Renovação da certificação em ambiente (ISO 14001) e em energia (ISO 50001);
 - Redução dos resíduos produzidos em 20% face ao ano de 2017;
 - Aumento das ações de formação/sensibilização ambiental em parceria com os municípios;
 - Redução da água captada para abastecimento em 17 mil m3 face a 2017;
 - Aumento em 2018 da água residual tratada em 100 mil m3 face ao ano anterior;
 - Redução das perdas reais de água de 21% em 2017 para 20,5% em 2018;
 - Redução do consumo de água na empresa em 44% face a 2017;
 - Substituição em 2018 de 7 viaturas automóveis a gasóleo por viaturas elétricas.
- 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.**
- Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).
- 3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:**
- a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);**
- Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).
- b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);**
- Ver ponto 2) do capítulo II (Política de Gestão).
- c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações**

e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

Em todos os processos de seleção desenvolvidos, a AdRA empenha-se em garantir igualdade de oportunidade entre homens e mulheres.

A AdRA não efetua qualquer tipo de discriminação pela idade ou sexo, fomentando uma organização do trabalho e mecanismos de constituição das equipas que permitem e valorizam o saber adquirido pelos Colaboradores, de forma a garantir elevados níveis de eficiência na atuação e fortalecer canais de transferência de conhecimentos para os colaboradores mais jovens.

A AdRA tem implementado um sistema de gestão de assiduidade, com registo biométrico, para assegurar o cumprimento da legislação em vigor quanto ao registo dos tempos de entrada e saídas de todos os colaboradores, bem como para disponibilizar à gestão informação útil e importante quanto à organização de trabalho da empresa e assiduidade dos seus colaboradores.

Neste âmbito, destaca-se o facto de a empresa possibilitar a um grupo significativo de colaboradores usufruírem de horário flexível (cerca de 45%), para melhor conciliação das responsabilidades profissionais com as conveniências pessoais e familiares.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

A AdRA beneficia da política sustentada da Igualdade de Género implementada no Grupo AdP. Para além desta política específica, a existência de um conjunto de políticas de Recursos Humanos, não discriminatórias e o próprio Código de Conduta e Ética do grupo solidificam esta temática.

Entende a AdRA que a política de igualdade de género é, não só um fator de desenvolvimento que permite eliminar e promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, mas também uma componente necessária à evolução das sociedades.

De forma a solidificar o seu posicionamento em 2018 a Águas de Portugal renovou o seu compromisso ao Fórum Empresas para a Igualdade (IGEN) reforçando o compromisso de promoção da igualdade de género e de melhoria ao nível da sustentabilidade, da justiça organizacional e da satisfação dos seus colaboradores e das suas colaboradoras. Com esta adesão, a Águas de Portugal e as suas empresas subsidiárias comprometem-se a desenvolver ações de promoção de igualdade de género, assumindo compromissos de melhoria em dimensões que incorporam os princípios da igualdade e da não discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego, bem como na conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e proteção da parentalidade.

Em 2016 o Grupo Águas de Portugal subscreveu a Carta Portuguesa para a diversidade.

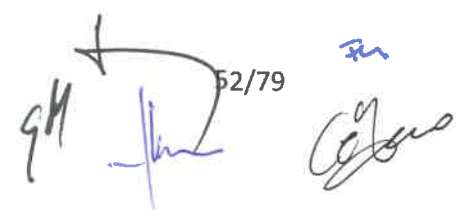
A Política de Igualdade de Género definida para o Grupo, assenta em dois pilares base:

- Igualdade de tratamento e de oportunidades
- Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional

Com base nesta Política foi implementado um Plano que visa a implementação de um conjunto de medidas tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional. O período de vigência deste plano foi de 2014 a 2018 encontrando-se neste momento a revisão do mesmo tanto relativamente aos objetivos quanto às metas a definir.

Em 2018 o Grupo AdP deu cumprimento ao seu Plano de Igualdade de Género.

Este plano está organizado em seis áreas agregadoras. Estas 6 áreas compreendem várias medidas de intervenção, às quais se associam indicadores de sucesso e as entidades/órgãos responsáveis pela sua execução:



52/79

- Estratégia, Missão e Valores;
- Igualdade de tratamento e de oportunidade;
- Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;
- Diálogo social e participação;
- Formação e sensibilização;
- Comunicação e imagem.

O plano para a igualdade é composto por iniciativas e metas que concorrem para a prossecução dos seguintes objetivos:

- ✓ Inclusão, no planeamento estratégico, de objetivos explícitos e mensuráveis que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres.
- ✓ Elaboração ou revisão do Código de Conduta do Grupo AdP com inclusão do princípio da Igualdade de Género.
- ✓ Promoção da equidade na representação de género na composição de júris e comissões.
- ✓ Adoção de manuais de acolhimento que facilitem o processo de integração de novos trabalhadores.
- ✓ Criação e manutenção de informação, tratada por género, relativa aos processos de recrutamento e seleção de pessoal.
- ✓ Divulgação regular de informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras em matéria de igualdade, não discriminação, saúde, cidadania e maternidade/paternidade.
- ✓ Aproveitamento das tecnologias de informação para criação de novas formas de organização e gestão do trabalho, acessíveis a trabalhadores e trabalhadoras que facilitem a conciliação trabalho-família.
- ✓ Divulgação dos recursos existentes na área geográfica da empresa que facilitem a conciliação trabalho-família.
- ✓ Celebração de protocolos com entidades externas, que tragam valor acrescentado aos trabalhadores e trabalhadoras na gestão das suas necessidades.
- ✓ Realização de iniciativas para debate de ideias sobre a promoção da igualdade entre homens e mulheres e a conciliação entre vida pessoal, familiar e profissional.
- ✓ Criação e divulgação de canais de comunicação que permitam a apresentação de sugestões por parte dos trabalhadores.
- ✓ Consulta aos trabalhadores sobre o grau de satisfação com as políticas e medidas de Igualdade de Género implementadas.
- ✓ Promoção, em parceria com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, de ações de sensibilização/formação sobre Igualdade de Género.
- ✓ Promoção e realização de ações de sensibilização/formação sobre temas relacionados com o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional.
- ✓ Utilização de uma linguagem (escrita, não escrita e imagens) neutra, inclusiva e não discriminatória nos processos de comunicação internos e externos.

Também o Plano Estratégico de Sustentabilidade do Grupo AdP assumem os Compromissos de "Garantir a igualdade de oportunidades" e de "Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal". Estes compromissos contemplam 3 medidas, a aplicar na AdRA:

- ✓ Garantir o cumprimento do "Plano para a igualdade de género"
- ✓ Promover a diversidade
- ✓ Promover a mobilidade

Como principais iniciativas em 2018 que concorrem para os planos definidos destacamos:

- ✓ Inclusão de linguagem respeitadora da igualdade de género na maioria das publicações e comunicações da empresa.
- ✓ Em todos os acolhimentos foi enfatizado o repúdio de todas as formas de discriminação, incluindo a baseada no género.
- ✓ A AdRA divulga anualmente no Relatório & Contas e dá contributos para o Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP da informação relevante de recursos humanos desagregada por sexo. Estes relatórios são disponibilizados no sítio da empresa e da Águas de Portugal.

- ✓ Foram nomeados representantes dos trabalhadores e trabalhadoras em matéria de saúde e segurança no trabalho.
- ✓ Foi dada uma orientação no sentido dos júris dos concursos lançados ao abrigo do CCP serem compostos por mulheres e homens.

A empresa dá cumprimento anualmente ao previsto no RCM 18/2014, conforme resulta do Relatório de Sustentabilidade do Grupo na parte correspondente à “Simbiose com os Colaboradores”.

Todos os indicadores relevantes relativos à igualdade de género são disponibilizados anualmente no Relatório de Sustentabilidade do Grupo.

De referir que o Conselho de Administração da AdRA é composto por três elementos do género masculino e dois elementos do género feminino, dando cumprimento ao objetivo de uma presença plural de mulheres e de homens neste órgão social.

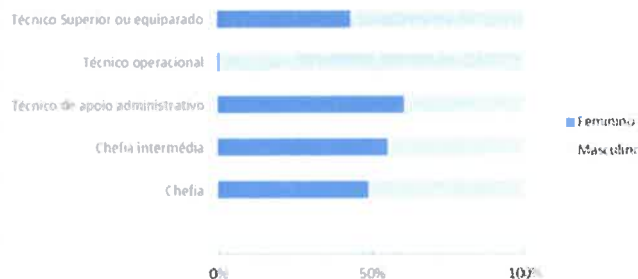
A distribuição por género demonstra uma preponderância do sexo masculino com 73% dos colaboradores, enquanto o sexo feminino tem uma representação de 27%. Este resultado mantém a representatividade masculina versus feminina dos anos anteriores. De salientar, que esta diferença está relacionada com a natureza da atividade desenvolvida pela AdRA (abastecimento de água e saneamento de águas residuais), que ao nível mais operacional é sem dúvida desenvolvida na sua totalidade por operadores do género masculino, representando uma parte significativa dos colaboradores da empresa. Na direção de clientes a preponderância de colaboradores é do género feminino, sendo que ao nível das restantes áreas e direções apresenta-se idêntica.

Na AdRA a remuneração média base mensal e a média base total é superior para o género feminino. Esta diferença deve-se ao facto da maioria dos colaboradores do género masculino estarem afetos a tarefas operacionais de execução (canalizadores, técnicos operativos), possuindo baixos níveis de habilitações literárias, estando a sua remuneração indexada ao nível mais baixo da tabela remuneratória da empresa. Nos gráficos seguintes é apresentada a retribuição média por género e categoria.

Média da retribuição mensal por género (%)



Média da retribuição total mensal por género (%)



- e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);**

A formação profissional, enquanto instrumento de valorização das competências técnicas, sociais e de gestão dos colaboradores é um dos pilares da política de gestão de recursos humanos da AdRA, assente no binómio envolvimento e desenvolvimento.

Neste âmbito, encontram-se consolidadas as rotinas de formação e desenvolvimento dos colaboradores, cujos conteúdos se encontram alinhados com o objetivo estratégico A2 do Mapa da Estratégia da AdRA - Desenvolver as competências e motivação dos colaboradores.

Em 2018, a AdRA realizou 74 ações de formação, gerando um volume total de formação de 6.773 horas, envolvendo 99% dos colaboradores.

Promover a satisfação dos colaboradores, de forma a potenciar seu compromisso e envolvimento para com a atividade desenvolvida pela AdRA é um dos objetivos da política de recursos humanos em curso.

Nesse sentido, foram promovidas várias iniciativas focalizadas no envolvimento dos colaboradores, fortalecimento do espírito de equipa e maior proximidade com a comunidade envolvente. De entre as iniciativas realizadas, agregadas sob a marca interna “Espírito AdRA”, enumeramos algumas das mais significativas: Dia do Espírito AdRA, Dia de Aniversário, Cabaz de Nascimento, Natal na AdRA.

A saúde e segurança dos colaboradores é muito valorizada pela AdRA. Todos os colaboradores têm acesso a um conjunto de seguros que garantem apoio ao próprio e à família em caso de acidente ou doença e também nos casos de invalidez ou morte.

Em 2018 o Grupo AdP, com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho aos/as trabalhadores/as, celebrou com os Sindicatos um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) aplicável a todos os trabalhadores que não estavam ainda abrangidos por um instrumento de regulamentação coletiva. O ACT constitui um instrumento importante de normalização das relações laborais, de desenvolvimento sustentável das empresas e de valorização dos trabalhadores.

- f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).**

A AdRA beneficia da associação ao Grupo AdP nesta matéria, e usufrui dos resultados dos investimentos das empresas do Grupo em investigação e desenvolvimento.

Foi entregue, pela AdP, pela primeira vez, o prémio 100% Inovação, que se destina a distinguir projetos e iniciativas inovadoras, numa perspetiva de sustentabilidade, eficiência e melhoria contínua.

Esta iniciativa dirige-se a trabalhadores individuais ou equipas de empresas do Grupo AdP, que podiam apresentar uma candidatura a uma das duas categorias a concurso: Produtos e Processos Organizacionais e Otimização e Recuperação de Recursos.

Na categoria Produtos e Processos Organizacionais o projeto vencedor foi da Águas da Região de Aveiro com o tema “*Troughput World: Recovering Revenue & Customers Acquisition*”.

X. Avaliação do Governo Societário

1. **Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁶ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁷ deverá ser incluída:**
 - a) **Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);**
 - b) **Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.**
2. **Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.**

No Quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento dos Princípios do Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Setor Empresarial do Estado.

¹⁶ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁷ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

A - Missão, Objetivos e Princípios gerais de atuação

As empresas detidas pelo Estado devem:

A1	Princípio	Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente.
	Grau de cumprimento	Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
		Total
A2	Princípio	Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla.
	Fundamentação	A divulgação da missão da Águas da Região de Aveiro, S.A. dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
A3	Princípio	Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.
	Grau de cumprimento	Total
A4	Princípio	Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respectivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.
	Fundamentação	O Grupo AdP, e por consequência a Águas da Região de Aveiro, S.A., definiu de forma organizada a estratégia e os princípios para alcançar a posição de um ator principal no palco da sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade da Águas da Região de Aveiro, S.A. encontra-se disponível no seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total

A5	Princípio	Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.
	Fundamentação	O Grupo AdP, e por consequência a Águas da Região de Aveiro, S.A. preconiza a diversidade garantindo a igualdade de oportunidades aos seus colaboradores e promovendo a integração de pessoas com deficiência.
	Grau de cumprimento	A Águas da Região de Aveiro, S.A. subscreveu o Código de Conduta de Empresas do Grupo AdP. Total
A6	Princípio	Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP, SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela.
	Grau de cumprimento	Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida. Total
A7	Princípio	Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.
	Fundamentação	Toda a atividade do Grupo AdP e da Águas da Região de Aveiro, S.A. é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas.
	Grau de cumprimento	Neste contexto, a Águas da Região de Aveiro, S.A. adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral. Total
A8	Princípio	Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.
	Fundamentação	O Grupo AdP e a Águas da Região de Aveiro, S.A. apostam na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas.
	Grau de cumprimento	A Águas da Região de Aveiro, S.A. possui também um Regulamento de Valorização Profissional, através do qual permite aos seus colaboradores alargarem o seu portefólio de conhecimentos e competências através da frequência de programas avançados de formação. A Águas da Região de Aveiro, S.A. tem em vigor um Sistema de Gestão do Desempenho que é utilizado numa perspectiva desenvolvimentista e positivista. Total

A9	Princípio	Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.
	Grau de cumprimento	Total
A10	Princípio	Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
A11	Princípio	Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.
	Fundamentação	O Grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da Águas da Região de Aveiro, S.A. expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Águas da Região de Aveiro, S.A. o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. A Águas da Região de Aveiro, S.A. desenvolveu a sua avaliação do cumprimento dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do preenchimento de questionário desenvolvido e realizado sob a responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco, órgão funcional da AdP, SGPS.
	Grau de cumprimento	Total
A12	Princípio	Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.
	Fundamentação	O Código de Conduta e Ética da Águas da Região de Aveiro, S.A. encontra-se disponível no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total

B - Estruturas de administração e fiscalização

As empresas detidas pelo Estado devem:

B1	Princípio	Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo sector de atividade.
	Fundamentação	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da Águas da Região de Aveiro, S.A. estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no sector em que se insere.
	Grau de cumprimento	Total
B2	Princípio	Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa. O Modelo de Governo da Águas da Região de Aveiro, S.A. em alinhamento com o definido para as empresas participadas do Grupo AdP, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais:
	Fundamentação	• A Assembleia Geral; • O Conselho de Administração; • O Conselho Fiscal; • O ROC. Os Administradores Não Executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores Executivos.
	Grau de cumprimento	Total
B3	Princípio	Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.
	Fundamentação	A auditoria anual às contas da Águas da Região de Aveiro, S.A. é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, a Direção Administrativa e Financeira, em articulação com a Direção de Contabilidade e Consolidação e a Direção Financeira Corporativa da AdP, SGPS. De acordo com o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, a seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP, SGPS, e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.
	Grau de cumprimento	Total

B4	Princípio	Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização. Os membros dos Órgãos Sociais da Águas da Região de Aveiro, S.A. são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos.
	Fundamentação	No entanto, por imposição legal e estatutária o número de renovações consecutivas não pode exceder o limite de três.
	Grau de cumprimento	Total
B5	Princípio	O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.
	Fundamentação	A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores da empresa. Neste contexto, Águas da Região de Aveiro, S.A. está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco – Corporativo - que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respectivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto.
	Grau de cumprimento	Total

C - Remunerações e outros direitos

As empresas públicas devem:

C1	Princípio	Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.
	Fundamentação	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da Águas da Região de Aveiro, S.A. consta do Relatório e Contas anual e do sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
C2	Princípio	Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.
	Fundamentação	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da Águas da Região de Aveiro, S.A. consta do Relatório e Contas anual e do sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total

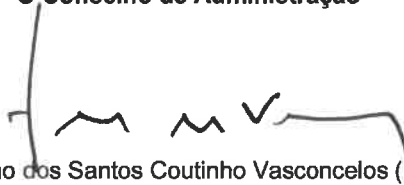
D - Prevenção de conflitos de interesse

Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:

D1	Princípio	Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.
	Fundamentação	Os membros do Conselho de Administração da Águas da Região de Aveiro, S.A. têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
	Grau de cumprimento	Total
D2	Princípio	No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse. Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na Águas da Região de Aveiro, S.A. e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração.
	Fundamentação	Os membros do Conselho de Administração da Águas da Região de Aveiro, S.A. cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.
	Grau de cumprimento	Total

Aveiro, 30 de agosto de 2019

O Conselho de Administração



Eng.º Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos (Presidente Executivo)



Dr.ª Célia Maria Pereira Cardoso André (Vogal não Executivo)



Eng.ª Fernanda Conceição Abreu Lacerda (Vogal não Executivo)



António Augusto Amaral Loureiro e Santos (Vogal não Executivo)



Eng.º Salvador Malheiro Ferreira da Silva (Vogal não Executivo)

XI. ANEXOS DO RGS

1. *Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2018.*

2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

gm
65/79
th
th



Ao Conselho de Administração da
AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A.

Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário do exercício de 2018 da AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A.

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2018.

O Relatório de Governo Societário agora apresentado incorpora a correção de lacunas e insuficiências de informação identificadas pela UTAM, através do Relatório de Análise 255/2019 de 13 de agosto, na análise efetuada à segunda versão do documento.

A Entidade não evidencia no Relatório de Governo Societário o relatório a que alude o número 2 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 18/2014, de 7 de março. Conforme referido na página 54 do Relatório de Governo Societário, é entendimento da Administração da Entidade que o cumprimento anual do número 2 da RCM n.º 18/2014 é assegurado pela informação divulgada no Relatório de Sustentabilidade do Grupo Águas de Portugal.

Acompanhámos a gestão da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O Relatório de Governo Societário foi preparado e aprovado, a 30 de agosto de 2019, pelo Conselho de Administração, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. O referido artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2018 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (“UTAM”).

O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório do Governo Societário, cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2018 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2018 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do Relatório do Governo Societário para o exercício de 2018 de acordo com as diretrizes emanadas pela UTAM para o exercício de 2018.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que a terceira versão do Relatório de Governo Societário, aprovada em 30 de agosto de 2019, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, é adequado à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2018 pela AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. e à forma como se desenrolou a atividade, e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

10 de outubro de 2019

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



João Rui Fernandes Ramos, R.O.C.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A. (AdRA)

SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO (RGS) DO ANO DE 2018

RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o RGS da AdRA, apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao período de 2018.
2. O RGS foi preparado e aprovado pelo Conselho de Administração como objetivo de dar cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
3. A primeira versão do relatório, datado de 15 de março de 2019 não reúne, de acordo com a UTAM, as condições necessárias à sua aprovação, pelo que em 28 de junho de 2019, a AdRA emitiu novo relatório ajustado, tendo em atenção as questões assinaladas. Após segunda análise, emitiu a UTAM novo relatório (255/2019 de 13 de agosto) em que são ainda apontadas algumas insuficiências de informação, relativas à ausência da menção quanto aos regulamentos externos aplicáveis, bem como as medidas no que respeita ao princípio da igualdade do género.
4. Em face destas insuficiências, o Conselho de Administração da AdRA aprovou em 30 de agosto de 2019 uma nova versão do relatório (terceira versão), aqui em análise, em que refere que segue a política sustentada da igualdade de género implementado no Grupo AdP e que dá cumprimento ao previsto no RCM 18/2014, através do relatório de Sustentabilidade do Grupo, sendo o mesmo disponibilizado no site da AdRA.
5. Assim, e em face destas alterações vem o Conselho Fiscal apresentar novo Parecer.

6. O Conselho Fiscal acompanha a gestão da AdRA e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da AdRA, além da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela AdRA e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
7. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que esta nova versão do RGS cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei; e que ele é adequado à compreensão das "Boas Práticas de Governo Societário" adotadas no ano de 2018 pela AdRA e da forma como se desenrolou a atividade.
8. O Conselho Fiscal apreciou também o "Parecer" favorável do Revisor Oficial de Contas sobre esta nova versão do RGS do ano de 2018, emitida nos termos da legislação em vigor, o qual inclui considerações quanto à divulgação do princípio da igualdade do género, no âmbito do nº2 Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 18/2014, de 7 de março.
9. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da AdRA no desempenho das suas funções.
10. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esta nova versão do RGS relativo ao período de 2018 apresentado pelo Conselho de Administração, não é adequado à compreensão das "Boas Práticas de Governo Societário" adotadas naquele período pela AdRA e da forma como se desenrolou a atividade.

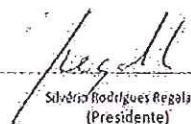
PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado esta nova versão do RGS da AdRA, relativo ao período de 2018, depois de o mesmo já ter sido aprovado condicionadamente, em Assembleia Geral, realizada em 4 de abril de 2019.

Sem afetar o parecer emitido no parágrafo anterior, informamos que a aprovação final desta nova versão do RGS de 2018, nesta data, se encontra condicionado à monitorização e posterior aprovação da UTAM.

Cacia, 13 de setembro de 2019

O Conselho Fiscal


Silvério Rodrigues Regalado
(Presidente)


Sónia Mária Ferreira Lopes
(Vogal)


Afonso José de Sousa Resende
(Vogal)

3. Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Ex. mo Senhor Inspetor Geral das
Finanças

Rua Angelina Vidal, 41

1199-005 LISBOA

Assunto: Gestor Público – Águas do Centro Litoral, S.A.; vogal executivo do Conselho de Administração; Águas da Região de Aveiro, AdRA, S.A.; Declaração artigo 22 do DL 71/2007 e artigo 52 do DL 133

Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos, portador do Cartão de Cidadão n.º 3306279 0ZZ6, válido até 17/12/2018, emitido pela República Portuguesa, com o número fiscal 147619190, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Centro Litoral, S.A., eleito em 21 de Junho de 2016, e vogal não executivo na sociedade Águas da Região de Aveiro, AdRA, S.A., em cumprimento do nº 9 do artigo 22 do DL 71/2007 de 27 de março e do artigo 52 do DL 133 / 2003 de 3 de outubro, ambos na sua redação atual, vem declarar que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções acima identificadas.

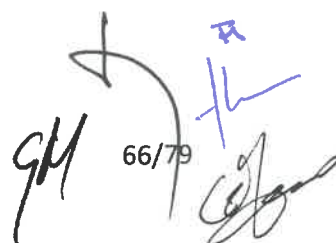
Declara ainda que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas. Susceptíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos

Coimbra aos 14 de Fevereiro de 2017


Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos


66/79



Deveres de informação dos gestores públicos

Data de submissão
07/06/2017 15:15:08
Endereço IP
62.28.232.130

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome:
Célia Maria Pereira Cardoso André
NIF:
118144251
Morada:
Azinhaga das Carmelitas nº21-10ºB
Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1600-419 Lisboa
Email:
c.andre@adp.pt
Telefone:
932368285

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade:
AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.
NIPC:
509107630
Tipo de entidade:
Empresa pública do sector empresarial do Estado (A1)
Endereço:
Travessa da Paz, 4
Localidade:
Aveiro
Código Postal:
3800-587
Email:
adra@adp.pt
Telefone:
234910200



Questionários
Deveres de Informação dos gestores públicos (ID:976151)

Cargo para que foi nomeado/eleito:

Vogal não executivo

Data de início do mandato:

22/03/2017

Data prevista do termo do mandato:

31/12/2019

Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

Não [N]

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

Não [N]

Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Não [N]

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Não [N]

Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?

Não [N]

Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]

Sim [Y]



Deveres de informação dos gestores públicos

Data de submissão
03/01/2018 10:58:28
Endereço IP
62.28.251.114

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

- Nome:
Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda
- NIF:
167633864
- Morada:
Rua do Campo Alegre, n.º764, 2º D.to Frente
- Localidade:
Porto
- Código Postal:
4150-171
- Email:
fernanda.lacerda@adp.pt
- Telefone:
934445388

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

- Empresa/Entidade:
AdRA - Águas da Região de Aveiro
- NIPC:
509107630
- Tipo de entidade:
Empresa pública do sector empresarial do Estado [A1]
- Endereço:
Travessa Rua da Paz nº.4
- Localidade:
Cacia - Aveiro
- Código Postal:
3800-587
- Email:
adra@adp.pt
- Telefone:
234910200

904
+
-
R



Questionários
Deveres de Informação dos gestores públicos (ID:676151)

- Cargo para que foi nomeado/eleito:
Vogal Não Executivo do Conselho de Administração
- Data de início do mandato:
15/11/2017
- Data prevista do termo do mandato:
31/12/2019
- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?
Não [N]
- Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]
Sim [Y]



Deveres de informação dos gestores públicos

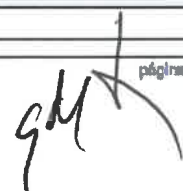
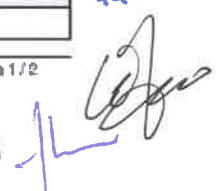
Data de submissão
14/06/2017 13:49:24
Endereço IP
83.240.185.249

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome:
salvador matheiro ferreira da silva
NIF:
207476403
Morada:
largo das praças n60
Localidade:
cortegaça
Código Postal:
3885-217 cortegaça- ovar
Email:
salvador.matheiro@cm-ovar.pt
Telefone:
932031101

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade:
aguas da região de aveiro - adra
NIPC:
509107630
Tipo de entidade:
Empresa pública do sector empresarial do Estado (A1)
Endereço:
travessa rua da paz n4
Localidade:
aveiro
Código Postal:
3800-587 aveiro
Email:
adra@adp.pt
Telefone:
234910200



Questionários
Deveres de Informação dos gestores públicos (ID:978151)

Cargo para que foi nomeado/eleito:
administrador não executivo
Data de início do mandato:
22/03/2017
Data prevista do termo do mandato:
31/12/2019
Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Não [N]
Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?
Não [N]
Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]
Sim [Y]

IGF

Questionário
Deveres de informação dos gestores públicos (ID 976161)

Deveres de informação dos gestores públicos

Data de submissão
28/06/2017 09:54:18
Endereço IP
67.28.143.121

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome:
António Augusto Amaral Loureiro e Santos
NIF:
180935081
Morada:
Vila das Laranjeiras, Lote 15, 4º DTO, F-5
Localidade:
Albergaria-a-Velha
Código Postal:
3850-182
Email:
antonio.loureiro@cm-albergaria.pt
Telefone:
934521857

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

Empresa/Entidade:
Águas da Região de Aveiro - ADRA
NIPC:
509107630
Tipo de entidade:
Empresa pública do sector empresarial do Estado (A1)
Endereço:
Travessa Rua da Paz nº4
Localidade:
Aveiro
Código Postal:
3800-557 Aveiro
Email:
adra@adp.pt
Telefone:
234910200

Handwritten signatures and initials: "gm" and "F" with a signature.

IGF

Questionários
Deveres de informação dos gestores públicos (ID 976151)

Cargo para que foi nomeado/eleito:
Administrador não executivo
Data de início do mandato:
22/03/2017
Data prevista do termo do mandato:
31/12/2019
Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?
Não [N]
Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Sim [Y]
Identifique cada uma das empresas/entidades (denominação e NIPC), percentagem de participação e respetivo titular:
Associação de Municípios do Carveiro-Vouga - 501816267 - Membro do Conselho Diretivo - Em representação do Município de Albergaria-a-Velha
ANEFA - Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente - 502140550 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral
AFBV - Associação Florestal do Baixo Vouga - 504433563 - Vice-Presidente do Conselho Fiscal
Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?
Sim [Y]
Identifique quais e respetivo titular:
Amaral e Loureiro Lda - 505242516 - Titulares: Jorge Amando Mendes Loureiro (50%) e António Augusto Amaral Loureiro e Santos (50%)
Unimadeiras - Produção, Comércio e Exploração Florestal SA - 500293066 - Presidente Honorário do Conselho de Administração
Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?
Sim [Y]
Indique quais:
Associação de Municípios do Carveiro-Vouga
Declaração de conformidade. [Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.]
Sim [Y]

4. ***Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2017¹⁸.***

¹⁸ Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em *SiRIEF*. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2016 por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.

gm

76/79





Assembleia Geral da AdRA-Águas da Região de Aveiro, S.A.

Ata número treze

11

No dia catorze de março de dois mil e dezoito, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu na sede social, a Assembleia Geral Anual da AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., sociedade anónima, com sede na Travessa da Rua da Paz, n.º 4, Cacia, em Aveiro, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 509 107 630, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, com o capital social de €17.500.000,00. -----

A Assembleia Geral foi devidamente convocada com a seguinte ordem do dia:-----

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2017;-----
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2017;-----
3. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário de 2017;-----
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;-----
5. Deliberar sobre a aprovação da declaração sobre política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade;-----
6. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2018, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro;-----
7. Outros assuntos de interesse para a sociedade.-----

Presidiu à Assembleia Geral o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng.º Joaquim Manuel dos Santos Baptista, encontrando-se também presentes o Vice-Presidente da Mesa, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes, e o Secretário da Mesa, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira.-----

Verificou-se estarem presentes acionistas da sociedade, representativos da totalidade do capital social, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade, no respetivo dossier. -----

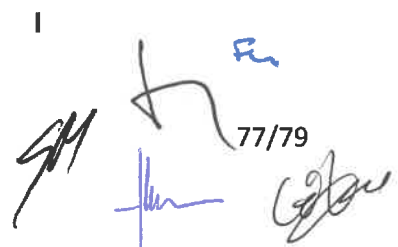
Encontravam-se também presentes todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Presente esteve igualmente o representante da sociedade de revisores oficiais de contas, Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira.-----

Para além do Presidente do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., Dr. João Nuno Marques de Carvalho Mendes, que representava a acionista, encontravam-se também presentes os Vogais do Conselho de Administração da AdP, Eng.º Cláudio Miguel André de Sousa Jesus e Dr. Juan Miguel Martín Iglesias. -----

O Presidente da Mesa entrou seguidamente na matéria constante da ordem do dia: ---

Ponto um:-----

O Presidente do Conselho de Administração fez uma exposição sobre o Relatório e

I

77/79

Assembleia Geral da AdRA-Águas da Região de Aveiro, S.A.

12

Contas, com exibição de Imagens, evidenciando a atividade desenvolvida pela sociedade. -----

Posta à discussão e votação a matéria constante deste número, foram aprovados, por unanimidade, o relatório de gestão e as contas do exercício de 2017. -----

Ponto dois: -----

O Presidente do Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta do Conselho de Administração de Aplicação de Resultados: -----

«Nos termos do disposto no art. 295º do Código das Sociedades Comerciais propõe este Conselho de Administração que o Resultado Líquido de 1.094.745,33 euros, apurado no exercício de 2017, seja aplicado da seguinte forma: -----

- Reserva Legal (5%) – 54.737,27; -----

- Distribuição de Dividendos – 1.040.008,06.» -----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto três: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta respeitante ao documento “Relatório de Governo Societário 2017” que foi distribuída aos acionistas: -----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. propõe e vota favoravelmente o Relatório de Governo Societário, devendo a sociedade efetuar as alterações mencionadas no relatório de avaliação efetuada pela UTAM, nº 41/2018, em anexo.» -----

A proposta fazia-se acompanhar do relatório de avaliação nela mencionado. -----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto quatro: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta: -----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que a Assembleia Geral se pronuncie favoravelmente quanto ao grau de concretização dos objetivos e indicadores de gestão, cujo valor de attingimento em 2017 é de 2,8. -----

Mais propõe um voto de apreço dirigido ao Conselho de Administração, extensivo a todos e cada um dos seus membros, bem como ao órgão de fiscalização e restantes órgãos sociais, pela atividade desenvolvida no exercício de 2017.» -----

A proposta fazia-se acompanhar de um “Relatório sobre Objetivos de Gestão de 2017”. -----

Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

Ponto cinco: -----

Posta à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade a Declaração sobre Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, a qual foi distribuída aos acionistas. -----

Ponto seis: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta, justificando sumariamente as razões em que a mesma se sustenta: -----

«A acionista AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., vem propor que o presente ponto seja retirado da ordem de trabalhos e objeto de deliberação em Assembleia Geral a agendar oportunamente.» -----

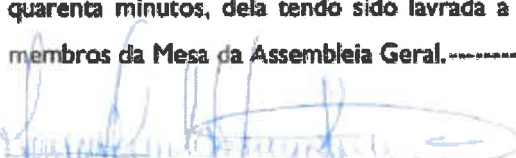
Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

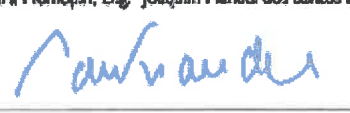
Ponto sete: -----

O Presidente do Conselho de Administração fez uma exposição sobre a recente situação de seca em Portugal e abordou questões relacionadas com a atualização do EVEF e a verticalização do sistema. -----

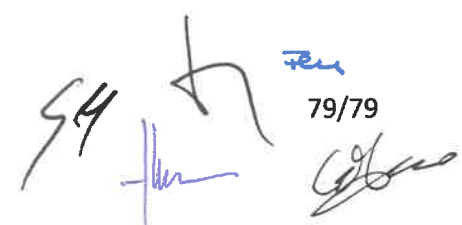
Intervieram no debate que teve lugar na sequência desta intervenção, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os Presidentes das Câmaras Municipais de Águeda, Aveiro e Vagos, e o Presidente do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., -----

Não havendo mais nada a deliberar, foi a reunião encerrada pelas doze horas e quarenta minutos, dela tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral. -----


Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Município da Murtosa representado pelo
Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Joaquim Manuel dos Santos Baptista


O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes


O Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira


79/79